



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

MENSAGEM Nº 063/25-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0195/2025-AL**Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, especificamente **o artigo 8º do PLO nº 0195/2025 - AL**, de autoria do parlamentar, que dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Juventude Rural com base em Tecnologia e Inovação.

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese os bons desígnios da norma, temos que o presente projeto de lei ordinária findou por criar atribuição ao Poder Executivo que não possui amparo na Constituição Federal. O mencionado dispositivo possui a seguinte redação:

“Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações da Política, com base em indicadores de desempenho, e deverá disponibilizar relatórios anuais à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.”

Ao analisar a redação do artigo 8º do Projeto de Lei, identificamos que há uma imposição de obrigação ao Poder Executivo de apresentar relatórios anuais ao Poder Legislativo. Esta determinação vai de encontro ao artigo 2º da Constituição Federal, que consagra o Princípio da Separação dos Poderes:

“Art.2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

O Princípio de independência e harmonia entre os Poderes, conforme estabelecido na Constituição, reflete a premissa de que esses Poderes devem coexistir sem que um deles imponha as demais obrigações que não estejam respaldadas constitucionalmente. Essa premissa busca

garantir um equilíbrio entre os Poderes, assegurando que cada um exerça suas atribuições de forma autônoma e em conformidade com os limites e princípios estabelecidos na Constituição.

Com a devida vênia, o artigo 8º do Projeto de Lei em análise, afronta a jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, que veda a criação de atribuições aos órgãos do Poder Executivo por meio de Lei de iniciativa parlamentar. Nesse sentido, destaca-se o entendimento firmado no ARE 1.357.552/ RJ (Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe 25/03/2022), no qual restou assentado que leis de iniciativa parlamentar não podem estabelecer competências administrativas ao Executivo nem impor novas atribuições a seus órgãos, sob pena de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa. Nesse sentido citamos trecho do julgado mencionado:

“AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADI ESTADUAL. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE COMPETÊNCIAS PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO. USURPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. JURISPRUDÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. 1. Trata-se de Agravo em Recurso Extraordinário por meio do qual a MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO manifesta o seu inconformismo com o entendimento firmado pelo Tribunal de origem, que declarou a inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, da Lei Estadual 8.723, de 24 de janeiro de 2020, que criou “o Programa Estadual de Videomonitoramento - PEV -, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências” 2. A norma local, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, estabelece competências para o Poder Executivo do Estado, em especial para a Secretaria de Estado de Polícia Militar e para a Secretaria de Estado de Polícia Civil. Ao assim dispor, usurpa a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida para o Presidente da República no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, aplicado simetricamente a todos os entes da Federação 3. A jurisprudência da CORTE registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, para legislar sobre

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

a organização administrativa no âmbito do ente federativo, veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições. 4. O acórdão recorrido observou esse entendimento, razão pela qual merece ser mantido. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. (STF - Agravo Regimental - 1357552, Relator: MIN. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 21/03/2022, Data de Publicação: 25/03/2022)”

Convém destacar que por força dos regramentos que regem o processo legislativo, não é possível ao Chefe do Poder Executivo opor veto apenas sobre trecho de um dispositivo (artigo, inciso, parágrafo ou alínea), devendo este recair sobre a integralidade de um dispositivo. Essa é a previsão expressa do art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, senão vejamos:

“Art. 107. Concluída a votação e aprovação do projeto de lei na forma regimental, será ele enviado ao Governador do Estado que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.”

De fato, a parte inicial da redação do caput do art. 8º do PLO 0195/2025-AL (“Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações da Política, com base em indicadores de desempenho, ...”), está adequado ao ordenamento jurídico, inexistindo qualquer objeção ao mesmo. Contudo, a parte final (art. 8º...e deverá disponibilizar relatórios anuais à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.”), com a máxima vênia, não está adequado aos regramentos constitucionais, pois como relatado acima, afronta o art. 2º da CF/1988 ao impor obrigação sem previsão em nossa Constituição.

Como não é possível vetar apenas a parte final do art. 8º, não resta outro caminho que não seja a incidência do veto sobre todo o texto do artigo, em razão da determinação prevista no § 2º do art. 107 da Constituição Estadual.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0195/2025-AL**, especificamente **o seu artigo 8º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrão, 24 de setembro de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120775

MENSAGEM Nº 064/25-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0064/2025-AL

Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, especificamente **os § 1º e § 3º do art. 3º do PLO nº 0064/2025 - AL**, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre medidas para incentivar o comércio de produtos regionais e locais, fomentando a economia estadual por meio da valorização da produção agrícola, artesanal e industrial feita dentro do Estado do Amapá.

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese os bons desígnios da norma, temos que o presente Projeto de Lei Ordinária, após detida análise, padece de vício de inconstitucionalidade em alguns dispositivos, como passaremos a expor.

A liberdade econômica é um dos pilares da República Federativa do Brasil, conforme preceitua o art. 1º da CF de 1988:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

V - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;”

Atualmente os regramentos atinentes à liberdade econômica possui um estatuto legal em vigor, no caso a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que preconiza a soberania da vontade privada em detrimento da vontade Estatal, determinando que a intervenção do poder público ocorra de forma subsidiária e excepcional sobre o exercício das atividades econômicas, vejamos:

“Art. 1º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.

§ 2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.”

Por outro aspecto, acreditamos que o PLO em apreço também incorre em vício formal, tendo em vista que o objeto regulamentado tangencia o direito civil e comercial, na parte em que impõe obrigação e sanções aos comerciantes, matéria que somente pode ser tratada pelo Congresso Nacional:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;”

O nosso Excelso STF, ao julgar a ADI 3813 RS, determinou que a lei estadual não pode impor aos comerciantes a restrição de comercialização de produtos, ainda que tenha por objetivo a proteção da saúde dos consumidores diante do possível uso indevido de agrotóxicos. O fundamento principal reside na competência privativa da União para legislar sobre o assunto e vedação de entraves na circulação de mercadores, mesmo que vindas de fora do Estado:

“EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei estadual (RS) nº 12.427/2006. Restrições ao comércio de produtos agrícolas importados no Estado. Competência privativa da União para legislar sobre comércio exterior e interestadual (CF, art. 22, inciso VIII). 1. É formalmente inconstitucional a lei estadual que cria restrições à comercialização, à estocagem e ao trânsito de produtos agrícolas importados no Estado, ainda que tenha por objetivo a proteção da saúde dos consumidores diante do possível uso indevido de agrotóxicos por outros países. A matéria é predominantemente de comércio exterior e interestadual, sendo, portanto, de competência privativa da União (CF, art. 22, inciso VIII). 2. É firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da inconstitucionalidade das leis estaduais que constituam entraves ao ingresso de produtos nos Estados da Federação ou a sua saída deles, provenham esses do exterior ou não (cf. ADI nº 280, Rel. Min. Francisco Rezek, DJ de 17/6/94; e ADI nº 3.035, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ de 14/10/05). 3. Ação direta julgada procedente. (ADI 3813, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 12/02/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-073 DIVULG 17-04-2015 PUBLIC 20-04-2015)”

Por outro lado, não podemos reconhecer como legítimo que os entes federativos possam adotar medidas para fomentar a produção de mercadorias em seu território, gerando assim mais emprego e renda, minorando os trágicos efeitos da desigualdade regional em nosso País, onde os Estados do Eixo Sul-Sudeste produzem mercadorias em quantidade bem superior aos Estados da região Norte, que historicamente estão em situação de desvantagem no que diz respeito ao desenvolvimento econômico.

Acreditamos que no caso em apreço, o mais adequado é vetar apenas os incisos que impõem aos comerciantes amapaenses obrigações e multas, onde não podemos deixar de reconhecer que o comércio local também é um fonte importante de geração de emprego e renda para o povo do Estado do Amapá, com a aprovação do restante do texto do PLO, que em sede de uma possível regulamentação, poderá ser adequado para formular uma política pública que valorize os produtos locais, com a criação de premiações para os comerciantes que derem o maior espaço possível para os produtos fabricados no território do Estado do Amapá, mas como dito, sem aplicar uma política de multas e punições para um setor responsável pela geração emprego.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0064/2025-AL**, especificamente **aos § 1º e § 3º do seu art. 3º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrão, 24 de setembro de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120777

LEI Nº 3.297 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no Estado do Amapá, o Dia e a Semana Estadual da “Amazônia Azul e Economia do Mar” a serem comemorados, anualmente, no dia 16 de novembro e na semana da referida data, respectivamente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Amapá, o Dia e a Semana Estadual da “Amazônia Azul e Economia do Mar”, a serem comemorados, anualmente, no dia 16 de novembro e na semana da referida data.

Art. 2º O Dia e a Semana Estadual da “Amazonia Azul e Economia do Mar” passam a integrar o Calendário Oficial de eventos do Estado do Amapá.

Art. 3º Durante o dia 16 de novembro e na semana da referida data, o Estado do Amapá, por meio do Poder Legislativo e demais Poderes, organizações não governamentais, povos e comunidades tradicionais, entidades e programas globais e regionais, sociedade civil, entidades de classes sindicais, setor empresarial, comunidade científica, instituições acadêmicas, grupos comunitários e outros atores relevantes, poderão promover palestras, capacitações, eventos, campanhas de conscientização, socioeducativas, de apoio e fomento, com o objetivo de divulgar a importância e fortalecer as ações direcionadas à “Amazônia Azul e Economia do Mar” no Estado do Amapá.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* deste artigo devem, na medida do possível, colaborar para o desenvolvimento de uma sociedade capaz de reconhecer sua conexão com o oceano e a Economia do Mar, e de valorizar a Amazônia Azul e, se tornar apta a assumir comportamentos em prol do estímulo ao desenvolvimento do conceito de “Economia Azul” no Estado do Amapá, por carregar em seu nome, de forma mais intuitiva, a possibilidade de abraçar os lagos, rios e afluentes, bem com as questões de sustentabilidade e preservação, o que, de certo, melhor representa para a sociedade amapaense a vocação natural do Estado, observada a necessidade efetiva e pragmática de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 4º O Estado do Amapá, o Poder Legislativo e demais Poderes, e as entidades, poderão fazer parcerias com iniciativa privada para promover as ações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120761

LEI Nº 3.298 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Estadual “Quintais Produtivos para Mulheres Rurais”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, com o objetivo de promover a autonomia econômica das mulheres rurais por meio de:

- I - estruturação de quintais produtivos;
- II - articulação das mulheres em grupos ou organizações coletivas;
- III - auxílio no acesso às políticas públicas de apoio à produção e comercialização de alimentos;
- IV - acesso a equipamentos, máquinas, implementos, utensílios e insumos necessários à instalação ou à ampliação de quintais produtivos; e
- V - tecnologias sociais de acesso à água.

§ 1º Consideram-se quintais produtivos as áreas de terras individuais ou coletivas, de estabelecimentos particulares ou com reconhecimento de posse ou uso coletivo, de extensão variada, utilizadas para fins agrícolas e de produção sustentável, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º A extensão da área dos quintais produtivos observará os limites de módulos rurais estabelecidos nos atos normativos de que trata o *caput* do art. 3º.

§ 3º A adesão ao Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais ocorrerá de forma voluntária, por meio de instrumento específico.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual Quintais Produtivos para Mulheres Rurais:

- I - promoção da produção sustentável de alimentos saudáveis;
 - II - garantia da segurança alimentar e nutricional;
 - III - fomento à geração de renda;
 - IV - promoção da organização produtiva com bases agroecológicas;
 - V - consolidação da autonomia econômica das mulheres rurais;
 - VI - fortalecimento da prática de consórcio de:
 - a) atividades agrícolas e não agrícolas;
 - b) criação de animais; e
 - c) outras atividades desenvolvidas pelas mulheres;
 - VII - fortalecimento do associativismo, cooperativismo e incentivo ao trabalho colaborativo e à troca de experiências; e
 - VIII - Ampliação do acesso a tecnologias sociais de acesso à água para o consumo e para a produção.
- Parágrafo único. A implementação dos quintais produtivos observará a legislação ambiental, sanitária e de uso do solo vigente na respectiva localidade.

Art. 3º São beneficiárias da Política Estadual Quintais Produtivos para Mulheres Rurais:

- I - as mulheres assentadas por meio do Programa Nacional de Reforma Agrária, nos termos do disposto na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
 - II - as mulheres agricultoras familiares, nos termos do disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - III - as mulheres que desenvolvem atividades extrativistas, nos termos do disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;
 - IV - as mulheres pescadoras artesanais e aqüicultoras, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.626, de 2 de agosto de 2023; e
 - V - as mulheres dos povos e das comunidades indígenas, das comunidades quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.
- Parágrafo único. No âmbito da Política Estadual Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, poderão ser estabelecidos critérios de priorização de mulheres beneficiárias no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 4º Para o alcance dos objetivos da Política Estadual Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, o Poder Executivo poderá executar as seguintes ações:

- I - aquisição e disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos, utensílios e insumos necessários à instalação ou à ampliação de quintais produtivos;
- II - capacitação e auxílio às mulheres rurais na gestão e na manutenção de quintais produtivos e de outras atividades produtivas coletivas;
- III - suporte às mulheres rurais no planejamento e na organização da produção para a comercialização;
- IV - assistência às mulheres rurais para a elaboração, a implementação e o desenvolvimento de projetos produtivos e para o seu financiamento e para a comercialização dos produtos; e
- V - capacitação e auxílio às mulheres rurais para a organização, a gestão e a manutenção de grupos produtivos e econômicos.

Art. 5º Os quintais produtivos poderão ser utilizados para atividades educacionais e comunitárias que promovam a conscientização sobre a importância da produção local de alimentos saudáveis, a valorização da diversificação da produção e a adoção de técnicas de manejo, conservação e uso do solo e da água.

Art. 6º A Política Estadual “Quintais Produtivos para Mulheres Rurais” poderá receber recursos provenientes de órgãos e entidades, públicas e privadas, inclusive por meio de parcerias com organismos internacionais, observado o disposto na legislação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os critérios, procedimentos e responsabilidades necessários à sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120762

LEI Nº 3.299 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Incentivo às Mulheres do Agro 4.0, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, a Política Estadual de Incentivo às Mulheres do Agro 4.0, com a finalidade de apoiar agricultoras e empreendedoras rurais que invistam em inovação, agroindústria e tecnologia.

Art. 2º São objetivos da Política:

- I - oferecer linhas de apoio técnico e financeiro para mulheres agricultoras e empreendedoras rurais;
- II - estimular a inserção da tecnologia e inovação nos processos produtivos do campo;
- III - fomentar a agroindústria feminina e cadeias produtivas sustentáveis;
- IV - promover a inclusão digital e tecnológica das mulheres do campo;
- V - incentivar a criação de redes de cooperação e comercialização de produtos rurais liderados por mulheres.

Art. 3º A Política poderá ser implementada mediante:

- I - concessão de crédito rural específico para mulheres, com condições diferenciadas;
- II - oferta de cursos de capacitação, mentorias e incubadoras de negócios voltadas para inovação no campo;
- III - apoio a projetos de bioeconomia, agroindústria,

rastreabilidade digital da produção e espaços makers rurais;

IV - parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, cooperativas e organizações sociais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os critérios, procedimentos e responsabilidades necessários à sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120763

LEI Nº 3.300 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa “Escola Amiga do Agro” no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na rede estadual de ensino, o Programa “Escola Amiga do Agro”, com o objetivo de promover o conhecimento e vivência dos estudantes sobre a realidade agropecuária do Estado.

Art. 2º O Programa “Escola Amiga do Agro” consistirá em atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado.

Art. 3º São ações do Programa “Escola Amiga do Agro”:

- I - promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o cotidiano do produtor rural, destacando a importância da agropecuária para a sociedade e o desenvolvimento socioeconômico do Estado;
- II - disseminação de conceitos e informações sobre a produção agropecuária e seu impacto positivo na geração de emprego, renda e segurança alimentar;
- III - aprofundamento sobre os processos das cadeias produtivas agropecuárias do Estado, com foco na valorização de suas atividades, e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;
- IV - preparação dos estudantes para torná-los cidadãos compromissados com a segurança alimentar e a sustentabilidade socioambiental; e
- V - valorização dos aspectos sociais e culturais da vida no campo.

Art. 4º São objetivos do Programa “Escola Amiga do Agro”:

- I - contribuir para a formação acadêmica e experiência social dos estudantes do Estado;
- II - eliminar distorções sobre o setor agropecuário em nosso Estado;

III - estimular ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias;

IV - difundir o papel estratégico da agropecuária para o desenvolvimento social e econômico do Estado; e

V - complementar a formação dos estudantes por meio da integração com a comunidade rural.

Art. 5º Para a implantação do Programa “Escola Amiga do Agro”, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas, bem como com empresas públicas ou privadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120764

LEI Nº 3.301 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Estímulo à Economia Azul, abrangendo ações relativas à Amazonia Azul e Economia do Mar no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Estímulo à Economia Azul, abrangendo ações relativas à Amazonia Azul e Economia do Mar no âmbito do Estado do Amapá. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as ações compreenderão as atividades vinculadas ao setor de Petróleo e Gás, cabendo ao Poder Público, com a participação de organizações não governamentais, povos e comunidades tradicionais, entidades e programas internacionais e regionais, sociedade civil, entidades de classe e sindicais, setor empresarial, comunidade científica, instituições acadêmicas, grupos comunitários e demais segmentos da sociedade, dentre outros atores relevantes, formular, implementar e avaliar estratégias, políticas, planos, programas e ações voltados ao desenvolvimento da Economia Azul no Estado do Amapá.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Amazonia Azul: espaço marítimo do País, compreendidos o mar, o leito e o subsolo marinhos, na extensão atlântica que se projeta a partir do litoral até o limite exterior da plataforma continental brasileira, nos termos do Decreto Federal nº 12.481, de 2 de junho de 2025 - Política Marítima Nacional;

II - Economia do Mar: conjunto de atividades econômicas direta ou indiretamente relacionadas à utilização, à exploração ou ao aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos dos mares, oceanos e águas interiores, que geram trabalho, emprego e renda, de forma sustentável, e incorporam projetos e investimentos à estrutura produtiva do Estado do Amapá, com o fito

de contribuir, em caráter duradouro, para o aumento da arrecadação e para a promoção da inclusão social;

III - Economia Azul: conjunto de atividades econômicas direta ou indiretamente relacionadas à utilização, à exploração ou ao aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos dos mares, oceanos e águas interiores, que geram trabalho, emprego e renda, de forma sustentável, e incorporam projetos e investimentos, com o fito de contribuir, em caráter duradouro, para o aumento da arrecadação e para a promoção da inclusão social, abrangendo os lagos, rios e afluentes, bem como as questões de sustentabilidade e preservação, considerando a vocação natural do Estado do Amapá.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Estímulo à Economia Azul, dentre outras:

I - a conservação da sociobiodiversidade e dos serviços ecossistêmicos;

II - o desenvolvimento econômico sustentável;

III - a inclusão social;

IV - a justiça ambiental e climática;

V - o bem-estar da sociedade;

VI - a manutenção da soberania e da defesa nacional.

Art. 4º São princípios da Política Estadual de Estímulo à Economia Azul, dentre outros:

I - respeito às comunidades tradicionais, às diversidades regionais e locais, e suas especificidades;

II - abordagem ecossistêmica e precaucionária;

III - promoção da saúde e do bem-estar humano;

IV - inclusão e acessibilidade;

V - promoção da cultura, conhecimento e inovação;

VI - economia azul sustentável e inclusiva;

VII - transparência;

VIII - participação social;

IX - cooperação entre as diferentes esferas do poder público, organizações não governamentais, povos e comunidades tradicionais, entidades e programas globais e regionais, sociedade civil, entidades de classes e sindicais, setor empresarial, comunidade científica, instituições acadêmicas, grupos comunitários e demais segmentos da sociedade, dentre outros atores relevantes;

X - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos;

XI - integração e cooperação intergovernamental e internacional;

XII - transversalidade e intersectorialidade das estratégias, das políticas, dos programas e das ações governamentais e não governamentais;

XIII - consistência e observância aos instrumentos, normativas e legislações aplicáveis;

XIV - caráter adaptativo e contínuo;

XV - articulação entre orçamento e gestão.

Art. 5º São objetivos prioritários da Política Estadual de Estímulo à Economia Azul:

I - formular e implementar estratégias, políticas, planos, programas e ações para o fortalecimento e desenvolvimento da Economia Azul, de modo a consolidá-la como estratégia de desenvolvimento socioeconômico;

II - estimular a integração dos esforços entre Poder Público, organizações não governamentais, povos

e comunidades tradicionais, entidades e programas globais e regionais, sociedade civil, entidades de classes e sindicais, setor empresarial, comunidade científica, instituições acadêmicas, grupos comunitários e demais segmentos da sociedade, dentre outros atores relevantes, bem como promover o fortalecimento, desenvolvimento, acompanhamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas relacionadas a esta Lei.

Art. 6º Para os fins desta Lei, poderão ser utilizados instrumentos legais de política de fomento existentes ou que venham a ser criados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120765

LEI Nº 3.302 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Incentivo e Valorização das atividades das mulheres Pescadoras, Aquicultoras do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Política Estadual de Incentivo e Valorização das atividades das mulheres Pescadoras, Aquicultoras do Estado do Amapá, objetivando promover o desenvolvimento sustentável das atividades, como forma de promoção de programas de inclusão social e qualidade de vida das comunidades Pesqueiras, Aquicultoras.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Mulheres Pescadoras: a mulher que exerce a atividade de pesca, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou por meio de contrato de parceria, podendo atuar de forma desembarcada ou utilizando embarcação;

II - Mulheres Aquicultoras: a Mulher que cultiva organismos aquáticos geralmente em um espaço confinado e controlado (peixes, crustáceos, entre outros).

Art. 3º São objetivos principais da Política Estadual de Incentivo e Valorização das atividades das Mulheres Pescadoras, Aquicultoras:

I - incentivar a divulgação da profissão no âmbito do Estado do Amapá;

II - estimular a capacitação das mulheres pescadoras, aquicultoras, considerando suas especificidades

socioculturais, a fim de reduzir as desigualdades de gênero e melhorar a produtividade, rentabilidade e eficiência de suas atividades;

III - incentivar a criação de cooperativas ou associações de mulheres, pescadoras, aquicultoras, com vistas a estimular autonomia financeira e o empoderamento feminino;

IV - incentivar a concessão de linhas de créditos e benefícios fiscais às mulheres e associações ou cooperativas de mulheres pescadoras, aquicultoras;

V - estimular o consumo pela população, dos produtos comercializados por mulheres e associações ou cooperativas das mulheres de que se tratam esta Lei;

VI - estimular a construção de creches em regiões que atendem as famílias chefiadas por mulheres pescadoras, aquicultoras e marisqueiras;

VII - estimular encontros periódicos entre mulheres pescadoras, aquicultoras, com objetivo de estimular a troca de experiências e a sonoridade nos respectivos setores;

VIII - incentivar o suporte técnico às mulheres e associações ou cooperativas de mulheres pescadoras, aquicultoras, para comercialização de seus produtos via e-commerce em sites, plataformas eletrônicas e aplicativos de dispositivo móveis, promovendo a inclusão digital;

IX - incentivar o combate de todas as formas de violência de gênero vivenciadas pelas mulheres pescadoras, aquicultoras, no âmbito de suas comunidades, especialmente a violência doméstica e familiar, promovendo o fortalecimento psicológico e a autonomia financeira das vítimas;

X - estimular ações com o objetivo de elevar o grau de escolaridade das mulheres pescadoras, aquicultoras, incentivando-as a alcançarem os mais altos índices de ensino, bem como combater a evasão e o abandono escolar de meninas mulheres cujas famílias vivem da pesca, da aquicultura;

XI - incentivar a realização de campanhas educativas, obrigatórias e permanentes, de informações relativas ao desenvolvimento das atividades das mulheres pesqueiras, aquicultoras;

XII - estímulo ao ensino voltado à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

XIII - incentivar a garantia da segurança alimentar;

XIV - estimular e priorizar a promoção da organização e o fortalecimento da cadeia produtiva das atividades pesqueiras, aquicultoras;

XV - incentivar o estímulo de alternativas de geração de trabalho e de renda, relacionadas ao turismo da base comunitária em comunidades pesqueiras, aquicultoras;

XVI - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a capacitação e extensão rural e assistência técnica rural para as mulheres pescadoras, aquicultoras;

XVII - incentivar a criação de agroindústrias para armazenagem, conservação e processamento de seus produtos;

XVIII - fomentar o incentivo às cooperativas, aos sindicatos, às associações, às colônias de pescadoras, aquicultoras, garantindo principalmente a capacitação das mulheres promovendo o manejo comunitário dos seus recursos;

XIX - promover a qualidade de vida das comunidades e das mulheres pescadoras, aquicultoras, garantindo o acesso às políticas públicas.

Art. 4º Compete aos órgãos estaduais no limite de suas atribuições:

I - implementar e fiscalizar o cumprimento Incentivo e Valorização das atividades das mulheres Pescadoras, Aquicultoras do Estado do Amapá.

Art. 5º O Poder Público incentivará a realização de pesquisas, projetos científicos e outros meios de aproveitamento, tendo em vista o desenvolvimento cultural, socioeconômico e o bem-estar das comunidades.

Art. 6º É dever de todos os envolvidos nas atividades pesqueiras, aquicultoras que atuem na comercialização, transporte e beneficiamento, fornecerem informações a respeito da origem do seu produto para efeitos de fiscalização.

Art. 7º O poder executivo, através de seus órgãos competentes, poderá celebrar convênios com entidades públicas, privadas e nacionais para a promoção do ensino, da pesquisa e da extensão, como também objetivando a obtenção ou a disponibilização de recursos para a implementação dos programas e projetos de desenvolvimento para as atividades pesqueiras, aquicultoras.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber, a fim de assegurar a sua devida execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120766

LEI Nº 3.303 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar, no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo único. As diretrizes poderão nortear as ações públicas de apoio ao cooperativismo da agricultura familiar.

Art. 2º São diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar:

I - criação e fortalecimento de mecanismos de participação dos associados e membros de suas famílias, com a criação de espaços no âmbito da cooperativa e comunidade, que contemplem as dimensões de gênero e juventude, que promovam o acesso à consulta e decisões sobre a gestão da cooperativa e o exercício dos princípios e da ação cooperativista;

II - desenvolvimento de capacidades para a consecução das diferentes dimensões do cooperativismo, dos associados e da comunidade, tais como formação cooperativista, gestores e lideranças, exercício da cidadania, mecanismos de acesso a mercados, investimentos, desenvolvimento da administração, logística, comunicação e marketing;

III - estabelecimento de alianças e mecanismos de acesso a serviços, políticas e recursos, e formas de atuação conjunta com setores relevantes para a consecução dos objetivos do cooperativismo nos diversos âmbitos da sociedade, em particular no Poder Público Legislativo, Executivo e Judiciário e mercados, níveis local, regional, estadual e federal, visando ao fortalecimento do cooperativismo e ao alcance de seus objetivos;

IV - fortalecimento dos mecanismos de representação e formação de lideranças cooperativistas na cooperativa e na comunidade, por meio de espaços e órgãos de participação, formação e gestão, tais como conselhos de administração e conselhos fiscais, comitês educativos, grupos de jovens e mulheres cooperativistas e esferas de representação;

V - criação de legislação estadual para a aquisição de produtos da agricultura familiar pelos órgãos públicos estaduais.

Art. 3º As diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar poderão ser implementadas pelo Poder Público Estadual, em articulação com os governos municipais, setor privado e terceiro setor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120767

LEI Nº 3.304 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Associação dos Produtores Rurais do Cunani.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, Associação dos Produtores Rurais do Cunani, fundada em 27 de janeiro de 2021, com sede no Ramal do Cunani, KM 34, cidade de Calçoene, sem fins lucrativos, entidade regida pela Lei de nº 10.406 de 2002 de acordo com o seu art. 44, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.818.443/0001-83.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120768

LEI Nº 3.305 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Incentivo às Startups do Agronegócio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Política Estadual de Incentivo às Startups do Agronegócio, com a finalidade de estimular a criação, o desenvolvimento e a consolidação de startups voltadas ao setor agropecuário, bem como promover a modernização e o fortalecimento da agricultura e da pecuária no Estado.

Art. 2º Conceituações, para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Startup do Agronegócio: empresa de base tecnológica dedicada a desenvolver soluções inovadoras para o setor agropecuário, com potencial de escalabilidade e impacto positivo em propriedades rurais, agroindústrias e cadeias produtivas;

II - Biotecnologia Agropecuária: aplicação de organismos vivos, biomoléculas ou processos biológicos para melhorar produtividade, qualidade e sustentabilidade na agricultura e agroindústria;

III - Rastreabilidade da Produção: sistemas digitais que permitem acompanhar todas as etapas de produção, transporte, processamento e comercialização de produtos agropecuários, garantindo transparência e valor agregado;

IV - Soluções Digitais para Agricultura Sustentável: ferramentas tecnológicas que promovam gestão eficiente, redução de impactos ambientais e inovação em práticas agrícolas.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Incentivo às Startups do Agronegócio:

I - fomentar a criação e a sustentabilidade de startups voltadas ao agronegócio;

II - estimular a geração de soluções tecnológicas aplicáveis à produção agropecuária, à gestão rural e à sustentabilidade no campo;

III - promover a aproximação entre empreendedores, produtores rurais, universidades, centros de pesquisa e o setor público;

IV - facilitar o acesso das startups do agronegócio a mecanismos de financiamento, investimento e capacitação;

V - incentivar a realização de pesquisas e projetos-piloto no setor agropecuário com foco em inovação;

VI - ampliar o uso de tecnologias digitais no meio rural, contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**

Art. 4º A política prevista nesta Lei observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - estímulo à inovação tecnológica com foco no aumento da produtividade e da sustentabilidade no campo;

II - apoio à formação e capacitação de recursos humanos voltados ao empreendedorismo no agronegócio;

III - incentivo à criação de ambientes favoráveis à inovação, como incubadoras, aceleradoras e parques tecnológicos;

IV - promoção da integração entre o setor público, a academia, o setor produtivo e organizações da sociedade civil;

V - valorização do conhecimento tradicional e das especificidades regionais da produção agropecuária.

**CAPÍTULO IV
INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 5º Para alcançar os objetivos desta Política, o Poder Executivo poderá:

I - instituir editais públicos e chamamentos voltados ao apoio de startups do agro, com foco em inovação e impacto socioambiental;

II - incentivar a celebração de parcerias entre instituições públicas e privadas, inclusive com instituições de ensino e pesquisa;

III - apoiar eventos de estímulo à inovação, como maratonas de inovação tecnológica (hackathons), feiras tecnológicas e programas de aceleração;

IV - promover ações de capacitação, mentoria e intercâmbio de experiências entre empreendedores e produtores rurais;

V - estimular o acesso a linhas de crédito e fundos de investimento voltados à inovação no campo;

VI - incentivar a criação e o fortalecimento de polos tecnológicos voltados ao agronegócio;

VII - criar mecanismos para facilitar a adoção de tecnologias inovadoras por agricultores familiares e pequenos produtores.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º A implementação da presente Política poderá ocorrer por meio de programas específicos, coordenados por órgão ou entidade da administração pública estadual a ser definido em regulamento.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer em parceria com Municípios, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entes federativos e agentes privados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios, procedimentos e responsabilidades para sua execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120769

LEI Nº 3.306 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no Estado do Amapá, o Dia e a Semana Estadual da Agricultura, a serem comemorados anualmente, no dia 20 de março.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos o Dia e a Semana Estadual da Agricultura, a serem comemorados anualmente, em 20 de março e na semana da referida data, respectivamente.

Art. 2º O Dia e a Semana da Agricultura passam a integrar o Calendário Oficial de eventos do Estado do Amapá.

Art. 3º Durante o dia 20 de março e na semana subsequente, o Estado do Amapá, por meio do Poder Legislativo e demais poderes, com os agricultores e as entidades representativas de classe, poderão promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de divulgar a importância da agricultura para a economia e o desenvolvimento do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O Estado do Amapá, os agricultores e as entidades de classe, poderão fazer parcerias com iniciativa privada para promover as ações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120770

LEI Nº 3.307 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Juventude Rural com base em Tecnologia e Inovação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Juventude Rural com Base em Tecnologia e Inovação, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável, a inovação social, o empreendedorismo e a permanência da juventude rural no campo.

Art. 2º São objetivos específicos:

I - promover o protagonismo juvenil rural por meio da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo;
II - estimular a produção sustentável com uso de tecnologias sociais e de baixo impacto ambiental;
III - incentivar o cooperativismo, o associativismo e as agroindústrias juvenis;
IV - reduzir o êxodo rural juvenil por meio de oportunidades de desenvolvimento local;
V - apoiar a inserção dos jovens rurais em cadeias produtivas sustentáveis e na bioeconomia regional;
VI - promover a sucessão rural como instrumento de valorização da agricultura familiar e da segurança alimentar.
VIII - estimular a pesquisa, produção e uso de bioinsumos na agricultura familiar e empreendimentos rurais;
IX - implementar sistemas de rastreabilidade digital da produção para fortalecer a segurança alimentar, a certificação e a competitividade dos produtos do campo;
X - criar e apoiar Espaços Makers Rurais, destinados à capacitação tecnológica, inovação social e empreendedorismo juvenil no campo.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Bioinsumos: produtos de origem biológica, como microrganismos, extratos vegetais e agentes naturais, utilizados na agricultura para substituir ou reduzir o uso de insumos químicos, promovendo sustentabilidade, redução de custos e valorização da biodiversidade local;
II - Rastreabilidade Digital da Produção: conjunto de ferramentas digitais que permitem acompanhar a origem, o transporte, o processamento e a comercialização dos produtos agropecuários, garantindo transparência, qualidade e acesso a novos mercados;
III - Espaços Makers Rurais: ambientes colaborativos de aprendizagem e inovação, equipados com tecnologias acessíveis (robótica, impressão 3D, kits de eletrônica, ferramentas sustentáveis), voltados para jovens do campo desenvolverem soluções práticas aplicadas à realidade agropecuária do Amapá.

Art. 4º São princípios da Política:

I - inclusão digital e tecnológica;
II - sustentabilidade ambiental, econômica e cultural;
III - valorização dos saberes tradicionais e da diversidade rural;
IV - promoção da equidade de gênero, raça, etnia e juventudes diversas no campo;
V - participação democrática e controle social.

Art. 5º São diretrizes do Programa Estadual de Tecnologia e Inovação para a Juventude Rural:

I - integração entre escolas técnicas, universidades, centros de pesquisa e comunidades rurais;
II - apoio prioritário a jovens de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhas);
III - criação e fomento de incubadoras de startups rurais e projetos de base tecnológica;
IV - estímulo ao uso de bioinsumos e tecnologias apropriadas à realidade local;
V - garantia de acesso dos jovens a tecnologias de rastreabilidade e comercialização digital;
VI - participação do Conselho Estadual de Juventude

(CEJUVE), instituído pela Lei nº 2.222, de 31 de agosto de 2017, no acompanhamento das ações.

Art. 6º Esta Política será implementada de forma articulada com:

I - a Lei nº 2.897, de 28 de setembro de 2023, que institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural;
II - a Lei Federal nº 15.178, de 23 de julho de 2025, que institui a Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, pesquisa, iniciativa privada e organismos de fomento (nacional e internacional) para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º V E T A D O.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, quando necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120771

LEI Nº 3.308 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Estado do Amapá, o Selo Agro Mulher Amapá, destinado ao reconhecimento de produtoras, cooperativas e empreendimentos liderados por mulheres que contribuem para a economia agropecuária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Amapá, o Selo Agro Mulher Amapá, a ser conferido como forma de reconhecimento às mulheres, cooperativas e empreendimentos rurais liderados por mulheres que se destacarem na produção agropecuária, no empreendedorismo rural e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Selo Agro Mulher Amapá terá como objetivos:

I - valorizar o papel da mulher no fortalecimento da agricultura familiar e da economia rural;
II - estimular a participação feminina em cadeias produtivas e cooperativas;
III - promover a visibilidade e o reconhecimento social das iniciativas lideradas por mulheres;
IV - incentivar a inserção de inovação, tecnologia e sustentabilidade nos empreendimentos rurais femininos;
V - contribuir para a geração de renda, emprego e inclusão social no campo.

Art. 3º Poderão receber o Selo:

I - mulheres agricultoras individuais que se destaquem em práticas de inovação, sustentabilidade e empreendedorismo;

II - cooperativas rurais ou associações presididas ou lideradas por mulheres;

III - agroindústrias e empreendimentos rurais com gestão majoritariamente feminina.

Art. 4º A concessão do Selo será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá os critérios, requisitos e prazos de seleção, podendo instituir comissão avaliadora composta por representantes de órgãos públicos, instituições de fomento, universidades e sociedade civil.

Art. 5º Selo Agro Mulher Amapá poderá ser utilizado pelos empreendimentos contemplados em embalagens, rótulos, material de divulgação e processos de comercialização, servindo como instrumento de valorização e marketing institucional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120773

LEI Nº 3.309 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o incentivo ao comércio de produtos regionais no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas para incentivar o comércio de produtos regionais e locais, fomentando a economia estadual por meio da valorização da produção agrícola, artesanal e industrial feita dentro do Estado do Amapá.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se produtos regionais aqueles que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - sejam produzidos, manufaturados ou transformados no território estadual por micro e pequenas empresas, cooperativas, artesãos ou agricultores familiares;

II - utilizem, como base principal da produção, matéria-prima local;

III - representem as tradições culturais, gastronômicas ou artesanais do Estado.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais deverão reservar espaço para exposição e venda de produtos regionais, conforme as condições e percentuais estabelecidos nesta Lei, desde que haja oferta disponível.

§ 1º V E T A D O;

§ 2º Feiras livres e mercados municipais deverão garantir espaço permanente para produtores regionais interessados em comercializar diretamente seus produtos;

§ 3º V E T A D O.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes, que poderão firmar parcerias com associações de produtores e entidades comerciais para monitoramento e apoio técnico.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 120774

DECRETO Nº 8487 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Adriana Santana Rodrigues** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Difusão Científica e Tecnológica/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-3**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 120671

DECRETO Nº 8488 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.175, de 02 de janeiro de 2008 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Alessandra Furtado de Souza** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 120673

DECRETO Nº 8489 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3492, de 24/09/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Marilene Silveira Natividade** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 120676

DECRETO Nº 8490 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Carla Patrícia Silva Araújo** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 120677

DECRETO Nº 8491 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Cindi Marine Pontes dos Santos** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Qualidade/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 120680

DECRETO Nº 8492 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Fábio de Melo Ferreira** do cargo em comissão de Assistente Técnico Nível I/Núcleo de Tecnologia da Informação/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120688

DECRETO Nº 8493 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Exonerar **Leonam Victor de Oliveira Ribeiro** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Finanças/Unidade de Finanças/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120691

DECRETO Nº 8494 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Nomear **Alessandra Furtado de Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Difusão Científica e Tecnológica/ Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-3**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120706

DECRETO Nº 8495 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.175, de 02 de janeiro de 2008 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Ricardo Pantoja Coutinho** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do

Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120708

DECRETO Nº 8496 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3492, de 24/09/21 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Cindi Marine Pontes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120710

DECRETO Nº 8497 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Nomear **Haroldo Pelaes Amaro** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120711

DECRETO Nº 8498 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Nomear **Flavia Virginia Ribeiro Dias** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Qualidade/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120717

DECRETO Nº 8499 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Pablo Caua Malafaia Goes** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Nível I/Núcleo de Tecnologia da Informação/ Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120721

DECRETO Nº 8500 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Marcel Freire de Mesquita** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Finanças/Unidade de Finanças/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120722

DECRETO Nº 8501 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1318, de 16/03/15 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Caroline Raissa Salles Ferreira** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos do Projeto “**Coordenação do Projeto Tecnológico Fitoterápico**”, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120725

DECRETO Nº 8502 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1318, de 16/03/15 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Nomear **Nilserene dos Santos Lopes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos do Projeto “**Coordenação do Projeto Tecnológico Fitoterápico**”, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120729

DECRETO Nº 8503 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Eduardo Sobral Cardoso** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Coordenadoria de Mobilização de Santana/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120730

DECRETO Nº 8504 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Izaqueu Duarte Mendonça** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Coordenadoria de Mobilização de Santana/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120731

DECRETO Nº 8505 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Carlos dos Santos Gonçalves** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Coordenadoria de Mobilização de Santana/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120732

DECRETO Nº 8506 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Thyalle Nunes dos Santos** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria Mãe de Deus, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120734

DECRETO Nº 8507 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Silvanna Marines de Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria Mãe de Deus, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120735

DECRETO Nº 8508 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Syntia Maria de Castro Trindade** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Dom José Maritano, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120738

DECRETO Nº 8509 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Luziane Pereira de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Dom José Maritano, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120741

DECRETO Nº 8510 DE 24 SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.401.379,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.401.379,00 (oito milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e setenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
08101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA						420.000
04.122. 0006. 2520 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEAB						420.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	420.000
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						192.724
22.661. 0030. 2075 - APOIAR EMPRESAS EM ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO						192.724
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	192.724
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						3.439.000
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						20.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						3.166.820
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.166.820
16.482. 0036. 2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						252.180
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	252.180
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						200.000
19.573. 0026. 2154 - REALIZAR A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.120.443
23.122. 0006. 2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						929.131
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	929.131
23.122. 0006. 2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						59.312
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.312
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						132.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	132.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						29.953
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						29.953
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.953
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						200.000
06.182. 0041. 2705 - REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						1.499.259
08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						1.499.259
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.499.259
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						1.300.000
04.122. 0008. 2746 - APOIO AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO						1.300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.300.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						4.732.426
09.272. 0019. 2179 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						4.732.426
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.732.426
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						3.439.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						3.439.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.439.000
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						200.000
06.128. 0041. 2519 - CAPACITAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						29.953
04.122. 0006. 2316 - EQUIPAR A SECBEA						29.953
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.953

DECRETO Nº 8511 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Geison Castro dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Corregedor/Corregedoria, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120742

DECRETO Nº 8512 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Elaine Sabrina Martel** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Gestão Modal/Coordenadoria de Gestão dos Transportes, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Transporte, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120744

DECRETO Nº 8513 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **José Max Rabelo Wanzeler Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de Gestão Modal/ Coordenadoria de Gestão dos Transportes, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Transporte, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120745

DECRETO Nº 8514 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Monica dos Santos Moraes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Prestação de Contas/Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120746

DECRETO Nº 8515 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Shirlene Barbosa Braga** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Prestação de Contas/Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120747

DECRETO Nº 8516 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Biracy de Assunção Amaral** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120751

DECRETO Nº 8517 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0319/2025 GAB - AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de

Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de cumprir agenda estratégica de interesse institucional da Agência de Desenvolvimento Econômico de reunir com Instituições financeiras e discutir pautas como: projeto jari, projeto tucano e refinarias, nos dias 24 e 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120753

DECRETO Nº 8518 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0319/2025 GAB - AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Designar **Joselito Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 24 e 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120754

DECRETO Nº 8519 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0574/2025 GAB - SEPM**,

R E S O L V E :

Autorizar **Adriana Stephanie Amoras Ramos**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, no período de 28/09 a 02/10/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120755

DECRETO Nº 8520 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0574/2025 GAB - SEPM**,

R E S O L V E :

Designar **Anna Clícia Pinheiro Fernandes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 28/09 a 02/10/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120756

DECRETO Nº 8521 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.5260/2025 GAB - SEAD**,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **Cinthya Noemia Mendes Gomes**, Secretária de Estado da Administração, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 09 a 12 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120757

DECRETO Nº 8522 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.5260/2025 GAB - SEAD**,

R E S O L V E :

Designar **Diego Araújo de Lima**, Secretário Adjunto de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 12 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120758

DECRETO Nº 8523 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3466/2025**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Eli Alves de Sousa** do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Matrícula nº 0995656-9-01, Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria

de Estado da Fazenda - SEFAZ, a contar de 14 de agosto de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120759

DECRETO Nº 8524 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0853.1177.0005/2025 - GAB/SEED,**

RESOLVE:

Homologar a de licença com vencimento da servidora **Stephanie Vanessa Penafort Martins Cavalcante,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - EDUCAÇÃO FÍSICA, sob o cadastro nº 0113779-4-01, Classe 06, Padrão NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA/PROFESSOR CLASSE C3-40HS\EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado(a) na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Curso de Pós-Graduação de nível de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde, na Universidade Federal Fluminense, na cidade de Niterói/RJ. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de abril de 2028.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120760

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 176/2025-CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7.786, de 18 de agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI e artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 159/2025-CGE/AP de 28 de julho de 2025, publicada no DOE n.º 8.487 de 05 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: 4. Isabel de Lima Melo - Auditora de Controle Interno / Gerente do Núcleo de Aud. Específicas (matrícula n. 0970096-0-01);

LEIA-SE: 4. Isabel de Lima Melo - Auditora de Controle Interno / Gerente do Núcleo de Aud. Especiais (matrícula n. 0970096-0-01).

Publique-se.

Macapá (AP), 24 de setembro de 2025.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 120634

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 625/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n.º 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2660.0019/2025 PPAM (DR. WELLINGTON ALMEIDA) - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria n.º 611/2025**, publicada no **DOE Nº 8491**, de 11.09.2025, que **AUTORIZOU** o deslocamento do Procurador do Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA**, da sede de suas atribuições **MACAPÁ/AP**, até o Município de **OIAPOQUE**, no período de **15 a 16 de setembro** do corrente ano, para **acompanhar a Secretária do Meio Ambiente, nas Audiências Públicas, que serão realizadas com a finalidade de apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação da Concessão Florestal da FLOTA.**

ONDE SE LÊ:

No período de 15 a 16 de setembro do corrente ano.

LEIA-SE:

No período de 15 a 18 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120600

PORTARIA Nº 626/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n.º 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2660.0019/2025 PPAM (DR. WELLINGTON ALMEIDA) - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria n.º 609/2025**, publicada no **DOE Nº 8491**, de 11.09.2025, que **AUTORIZOU** o deslocamento do servidor **JOSÉ ÂNGELO BARRETO DE JESUS**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial, da sede de suas atribuições **MACAPÁ/AP**, até o Município de **OIAPOQUE**, no período de **15 a 16 de setembro** do corrente ano, para **acompanhar o Procurador do Estado Dr. WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, que acompanhará a **Secretária do Meio Ambiente, nas Audiências Públicas, que serão realizadas com a finalidade de apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação da Concessão Florestal da FLOTA.**

ONDE SE LÊ:

No período de 15 a 16 de setembro do corrente ano.

LEIA-SE:

No período de 15 a 18 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120601

PORTARIA Nº 640/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da

Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/NAD/UT - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, 30 (trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120603

PORTARIA Nº 641/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - RURAP - ASS/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120604

PORTARIA Nº 643/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **Programação de Férias/2025 - PJUD - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do **Art. 98 da Lei Nº 089/2015**, a Procuradora do Estado **NATHALIA**

CARVALHO RODRIGUES, 30 (Trinta) dias de férias, o **gozo dar-se-á do dia 31 de outubro a 29 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120607

PORTARIA Nº 644/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GABINETE - ASS/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NEILANNE GABRIELE MELO DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de outubro de 2025

II - O segundo período dar-se-á do dia 17 de novembro a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120610

PORTARIA Nº 645/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 -PJUD- ASS/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **REJANY MARIA DAS CHAGAS NISHIMURA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 21 de outubro a 19 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120613

PORTARIA Nº 647/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.2998.0042/2025 BSB (DR. LUIZ CARLOS STARLING) - PGE e o Decreto 2948/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do Procurador de Estado **LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria Extraordinária de Representação do GEA em Brasília - SEAB**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria de Brasília**, durante a Licença Prêmio do titular **DAVI MACHADO EVANGELISTA**, no período de **19 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120616

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 023 - DL, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **1º SGT QPPMC PÉRICLES BATISTA GERRA JUNIOR**, matrícula nº 093960901, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **SD QPPMC LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO**, matrícula nº 0987220501, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX para que sob a presidência do primeiro, recebam os materiais de consumo referente à **NOTA DE EMPENHO 2025NE01808** estabelecida junto a Empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, para a aquisição de Centrais de Ar, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º Os **FISCAIS** deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, Art. 117 e parágrafos 1º e 2º, adotando todas as medidas cabíveis;

Art. 3º OS **FISCAIS** deste contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade de serviço;

Art. 4º A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e **vigorar até o término da relação contratual;**

Art. 5º Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento e tomar providências que julgar necessária;

Art. 6º A fim de realizarem o controle e acompanhamento de todas as ocorrências referentes ao fornecimento do presente objeto, os fiscais terão um prazo de 05 (cinco) dias para conferição e confecção do competente Termo de Recebimento de Material, após o transcurso do prazo de entrega, tramitando-se as documentações pertinentes por meio do processo PRODOC Nº Protocolo: 0003.1467.0230.0009/2025 -DA/DCC/PMAP.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 24 de setembro de 2025.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

(assinado eletronicamente)

Protocolo 120641

Polícia Civil

PORTARIA Nº 368, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo

em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0117/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor: **SAMUEL NAHON DA COSTA**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 9694889 que se deslocou Laranjal do Jarí até Macapá, no período de 21 a 30.09.2025, conforme ordem de missão n.º 053/2025-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **09 (nove) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120596

PORTARIA Nº 371, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0829.2320.0031/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MAURO RAMOS DE MORAES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9802860; e **ROMIE BRADLEY DA SILVA DE SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9802800; que se deslocarão de Macapá até Goiânia/GO, no período de 25 a 29.09.2025, conforme ordem de missão n.º 051/2025-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com §1º do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **05 (cinco) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120638

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0120/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento de **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1014889, que se deslocou de Macapá o município de Oiapoque, no período de 25 a 26.09.2025, visando fiscalização do contrato n. 035/2024-DGPC, conforme ordem de missão n.º 010/2025-DAA.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária integral e ½ (meia) diária** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120646

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0121/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento de **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1014889, que se deslocou de Macapá os municípios de e Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande, no período de 26.08 a 30.08.2025, visando fiscalização do contrato n. 035/2024-DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias integrais e ½ (meia) diária** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120648

**PORTARIA N.º 377, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0122/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento de **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1014889, que se deslocou de Macapá até os municípios Itauba do Pírim, Cutias do Araguari, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 03 a 06.09.2025 visando fiscalização do contrato n.º 035/2024-DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120649

**PORTARIA N.º 378, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0123/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento de **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1014889, que se deslocou de Macapá até os municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 10 a 13.09.2025 visando fiscalização do contrato n.º 035/2024-DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023,

autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120651

**PORTARIA N.º 379, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0124/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005267 que se deslocou de Macapá até o município de Tartarugalzinho, no período de 05 a 06.09.2025, conforme Ordem de Missão n.º 011/2025-DAA/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária integral ao servidor**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120654

**PORTARIA N.º 380, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0125/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo, SIAPE n.º

1019229, **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466; **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888535; **WENE VALENTE DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3017968, e **FRANCISCO TADEU ALMEIDA BELÉM**, Agente Administrativo, Matrícula n.º 1014444 que se deslocarão ao município de Tartarugalzinho, no período de 23 a 25.09.2025, conforme solicitação contida no Ofício n.º 350101.0077.2332.0251/2025 PATRIMÔNIO - DGPC e respectivo Plano de Viagem.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120655

PORTARIA N.º 381, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO N.º 0043.0771.2320.0126/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **INÁCIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JÚNIOR**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1228412; **EDER LUIS LIMA NERI**, Oficial de Polícia, Matrícula n.º 9889205; **VICTOR SILVEIRA BRAZ**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 9673253; e **MANOEL SOARES DOS SANTOS**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 9804129, que se deslocaram de Macapá até Ferreira Gomes, no período de 23 a 28.09.2025, conforme ordem de missão n.º 008/2025-CORE.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **05 (cinco) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120657

PORTARIA N.º 383, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa Delegado de Polícia Civil para substituição temporária como Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos-DENARC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o afastamento do Delegado de Polícia **Leonardo Alves de Oliveira**, Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos-DENARC, em razão de Licença Prêmio, conforme a PORTARIA N.º 462/08-2023-CGP/SEAD;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, bem como continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Delegado de Polícia Civil Kleyson da Silva Fernandes**, matrícula n.º. 9695443, para exercer, interinamente, o cargo de Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC, no período de 01 a 30/10/2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 120719

Corpo de Bombeiros

PORTARIA N.º 724/2025-FREBOM/CBMAP

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto n.º 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei n.º 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **2º PAULA FRANCINETE GAYA CORREA**, matrícula n.º 944181, no valor total de R\$ **9.760,12** (nove mil setecentos e sessenta reais e doze centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender

às necessidades do 2º Grupamento de Bombeiro Militar (2º GBM), garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 1.06.122.0006.2504, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 3.580,12 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos)
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 120626

Polícia Científica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - PCIAP

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Contratada: **TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de link de (internet), **visando atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá**. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 24/09/2025 a 24/09/2026. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, para sua devida execução. Valor total do Contrato: **R\$ 93.683,00 (Noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais)**. Signatários: **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pela contratada.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 120675

Representação do Amapá em Brasília

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 90-2025-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.489 do dia 9 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. 90, 22 DE SETEMBRO DE 2024;

LEIA-SE:

PORTARIA N. 95, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2025.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 120623

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 90-2025-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.498 do dia 22 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. 92, 22 DE SETEMBRO DE 2024;

LEIA-SE:

PORTARIA N. 96, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2025.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 120625

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 2239/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0027.1089.1503.0001/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor **Geovanni Coutinho Costa**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, matrícula nº 0063877-3-01, Grupo Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120772

PORTARIA Nº 2240/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0205/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 8.442, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Ivanildo Marques Brito**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3496177, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120776

PORTARIA Nº 2241/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0192/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 8.442, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Ieda Christina do Carmo Lima Santos**, ocupante do cargo de Professora, SIAPE nº 3495525, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120778

PORTARIA Nº 2242/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0198/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 3.886, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2025.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Ivanize Ribeiro Monteiro**, ocupante do cargo de Professora, SIAPE nº 3495186, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120779

PORTARIA Nº 2243/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3197/2025**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1998/2025 - SEAD, de 01 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado

do Amapá nº 8.483, de 01 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "Servidora".

LEIA-SE: "Servidor".

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120781

PORTARIA Nº 2244/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.1507.1259.0010/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Alexandra do Socorro Bezerra Nascimento**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível II/Gabinete/SEJUSP, Código CDS-2 para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SEJUSP, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Geise Huana Jucá Azevedo Amanajás**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **16/09/2025 a 30/09/2025**.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120782

PORTARIA Nº 2245/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0234.0283.0006/2025**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 1 (um) ano, da servidora **Tainara Alejandra Braga da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0113738-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da publicação desta Portaria, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120783

PORTARIA Nº 2246/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.1600.1851.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Antônio Moraes Brito**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde/SESA, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto do Fundo Estadual de Saúde/SESA, Código Subsídio-4, durante o impedimento da titular **Maria Raimunda Madureira dos Santos**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **18/08/2025 a 16/09/2025**.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120784

PORTARIA Nº 2247/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0037.0332.2002.0127/2025 - RDD/SEMA CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a **Classe "B" - ESPECIALIZAÇÃO** ao servidor **LEONARDO FERNANDES VALE**, ocupante do cargo de **Analista de Geoprocessamento, Matrícula Nº 0102159-1-01**, Grupo de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em razão da conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO**, com efeitos financeiros a contar de **08 de julho de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 120785

PORTARIA Nº 2248/2025-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decretos nº 4650, de 05.06.2024.

Considerando a Lei 1571, de 10 de novembro de 2011, que institui a Gratificação Pecuniária Especial - GPE, em caráter excepcional, exclusivamente aos servidores que exercem as atividades de Atendimento e Orientação ao Público e Supervisão, no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC SUPER FÁCIL.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão encarregada com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, conduzir e acompanhar as atividades pertinentes à realização de todas as etapas de Processo Seletivo Interno, com finalidade de selecionar servidores para o exercício das atividades de Atendimento e Orientação ao Público e Supervisão, no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC SUPER FÁCIL.

Art. 2º - A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a coordenação do primeiro:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- SEAD**

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - MEMBRO
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA - MEMBRO
ADIEL VITÓRIA FAGUNDES - MEMBRO
DINALDO PEREIRA DA TRINDADE - MEMBRO
MAÍSA DE PAULA AVELAR TEIXEIRA - MEMBRO

**ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ - ESAP**

ANDRÉIA PINHEIRO DE CARVALHO - MEMBRO
JÚLIA SOUSA CONDE - MEMBRO

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO - SIAC**

VANIRIA DOS SANTOS BARROS - MEMBRO
ZENAIDE DUTRA CALDAS - MEMBRO
SAMANTHA VASCONCELOS DA SILVA - MEMBRO
JOELY GOMES COSTA - MEMBRO
MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO PONTES - MEMBRO

**PROCURADRIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
- PGE**

DIRCEU CHAVES PRATA - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

Protocolo 120786

PORTARIA Nº 2249/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.1600.2311.0002/2025**,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Larissa Ramos Cantuarua Koressawa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social/SEAB, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Helenilza Lia dos Santos Mareco**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **06/10/2025 a 20/10/2025**.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 120787

PORTARIA Nº 2250/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0061/2025**,

R E S O L V E:

Renovar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Maria de Nazaré Castor Cordeiro**, ocupante do Cargo de Pedagoga, matrícula nº 0113905-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 20 de março de 2025, na forma estabelecida no art. 256, inciso II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066/93.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 120788

PORTARIA Nº 2251/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0891.0624.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Hilca Borges do Nascimento**, ocupante do cargo de Especialista em Execução Penal, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade de Assistência Social e Psicológica/CTP/IAPEN, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Gabriella Figueiredo Costa**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/08/2025 a 15/08/2025**.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 120789

PORTARIA Nº 2252/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0217/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Luciano dos Reis Carneiro**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Pesquisa para o Desenvolvimento Urbano/ Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas/ Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal/SDC, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SDC, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Vanderson Marques Batista**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/10/2025 a 15/10/2025**.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 120790

PORTARIA Nº 2253/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0223/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 8.442,

de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Patricia do Socorro Mendonça**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3497685, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 120791

PORTARIA Nº 2254/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0007.0435.6739.0001/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe "C" à servidora **DÉBORA DE OLIVEIRA THOMAZ**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE**, matrícula n. 0105728-6-01, Grupo de Meio Ambiente, lotada na **SECRETARIA DE ESTADO DA PESCAEQUICULTURA-SEPAQ**, em razão da conclusão do Curso de **MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL** na área de Planejamento Urbano e Regional, com efeitos financeiros a contar de 10 de junho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 120792

PORTARIA Nº 2255/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de

1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0206/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 10.280, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Jucirene Abreu dos Santos**, ocupante do cargo de Professora, SIAPE nº 3496507, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120793

PORTARIA Nº 2256/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando o Contrato nº 004/2023-SEAD

que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** com a empresa **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, que tem por objeto a prestação de serviço técnico multidisciplinar, a fim de realizar a identificação e caracterização de imóveis, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Amapá - SEAD.

Considerando a consecução dos objetivos do contrato, a empresa realizará visita de campo na parte externa e interna dos imóveis, anotação das características do bem, levantamento dos dados do ocupante e responsável, bem como, registros fotográficos para atualização cadastral do imobiliário do Estado.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar aos agentes de campo da empresa TOPOCART, para exercer a função especificada:

Nome
Karen Crys Andrade Uchoa
Oséias Mourão dos Reis

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120795

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 077/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

O **SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5274.0057/2025 - RH/SECCOMPRAS-SECCOMPRAS;

RESOLVE: Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença- Maternidade, a contar de 20 de agosto de 2025 à servidora ADRIANE SOTELO DE SANTANA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico, Nível II, Código CDS-2, matrícula nº 0997481-4, Gabinete da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CONSUP/PGE/AP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 120709

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo SIGA n.º 00005/SEINF/2025

Concorrência, na forma Eletrônica n.º

020/2025-SECCOMPRAS/AP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PONTE SÉRGIO ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, com fundamento no Decreto Estadual n. 2442/2024; dos documentos contido nos autos e nos termos do inciso III, parágrafo 3º do artigo 71 da Lei n. 14.133/21.

DECIDE:

REVOGAR, a Concorrência, na forma Eletrônica nº 020/2025-SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA n.º 00005/SEINF/2025 em decorrência da necessidade de readequação do processo à realidade orçamentária e ao devido planejamento da contratação e que sejam tomadas as devidas providências quanto à compatibilização das peças técnicas com os documentos atualizados e revalidação da fase interna, o que impossibilita a observação dos princípios previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/21.

Após ASSEGURAR a prévia manifestação dos interessados na forma do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei n. 14.133/2021, e não ocorrendo a manifestação contrária pelos participantes.

É como decidido.

Macapá (AP), 19 de setembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 120690

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA n.º 00021/SEINF/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica n.º

026/2025-SECCOMPRAS/AP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE:** ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA n.º 00021/SEINF/2025 referente ao Pregão Eletrônico n.º 026/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual n.º 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual n.º 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

RECOMA CONSTRUÇÕES COM. IND. LTDA, CNPJ: 51.212.348/0001-83, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 9.690.000,00 (Nove milhões, seiscentos e noventa mil reais).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização de 23 quadras poliesportivas, incluindo serviços de regularização de contrapiso, instalação de piso modular esportivo, equipamentos esportivos e mobiliário no Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 120695

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA n.º 00018/SEINF/2025

CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica n.º

22/2025-SECCOMPRAS/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE:** ADJUDICAR e

HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00018/SEINF/2025, referente a CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 022/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

PADRAO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.152.543/0001-48 - LOTE 001 - Valor Total de R\$ 284.543,86 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**LOTE DESERTO: NÃO HOUE
LOTE FRACASSADO: NÃO HOUE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NARUAHERUDINO DO ESPÍRITO SANTO, BAIRRO BURITIZAL, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 120698

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 579/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0349/2025 CODER - SDR de 22 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **CLAUDIO ROBERTO BAPTISTÃO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a **cidade de Vitória - Espírito Santo**, a fim de participar como convidado do **CREA-AP**, (Ofício nº 357/2025-GABPRES/CREA-AP), da **80ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA)**, sem ônus para a **Administração do Estado**, no período de 05 a 11 de Outubro 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 120672

PORTARIA N.º 580/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria de Nº 578/2025/SDR**, de 22 de Setembro de 2025, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá de Nº 8.498**, de 22 de Setembro de 2025, pág. 34, que trata da viagem dos Colaboradores, **KLEBER PICANÇO LEAL**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **DHONY SOARES LOBATO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, **EDINEI CALDAS ALBUQUERQUE**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1 e **JOEL FRANCISMAR DE OLIVEIRA GOUVEIA**, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas/SEED, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem do acompanhamento da rota do abastecimento e verificar a atual situação com representante da comunidade, para conhecer a realidade e necessidades de cada produtor que compõe o polo até o Município citado, a contar do dia 22 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 120674

PORTARIA N.º 581/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3589.0023/2025 - COAGRO/SDR de 23 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar juntamente com a equipe da COAGRO/SDR, que levará serviços prestados pela SDR, durante a **Caravana de Atendimento Rural/Desenrola Rural**, para os agricultores do Município citado, no período de 22 a 27 de Setembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 120679

PORTARIA N.º 582/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.2531.0013/2025 - GAB/SDR de 24 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, para viajar até a cidade de Goiânia - GO, a fim de participar do **Congresso de Marketing para o Agro (AGROMKT)**, no período de 14 a 17 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 120681

Secretaria de Desporto e Lazer**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
094/2025-GAB-SEDEL**

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e

RESOLVE,

Retificar a Portaria nº 094/2025-GAB/SEDEL, de prorrogação do deslocamento da servidora **LUIÑNE RAIZA DE BARROS NASCIMENTO** até a cidade de Brasília/DF, nos Jogos Escolares da Juventude 2025 publicada no DIOE Nº 8.498, Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025 pagina 35,

ONDE SE LE:**PERÍODO: 09 A 20/09/2025****LEIA-SE:****PERÍODO : 15 A 20/09/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,

Macapá - AP, 23 de setembro de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 6370/2025

Protocolo 120658

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 785/2025 - SAGEP/SEED**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. nº **280101.0068.1597.11829/2025 - SFE-SEED**, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **SILVIO DOS SANTOS**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.I.E São Raimundo, com usufruto no **período de 01 à 30 de setembro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ORINEIO MONTEIRO NUNES**, Chefe da Unidade Linguística - NEI, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de setembro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 120583

PORTARIA Nº721/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o PRODOC Nº 280101.0068.1597.8060/2025, de 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença-maternidade**, a contar de 16 de junho de 2025, à servidora **MARIANE GAMA ALMEIDA**, matrícula: 0110556-6-01, Ocupante no cargo de provimento efetivo de Professor C2 40H - lotado nesta Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma do Art. 229 da Lei nº0066 de 03 de maio de 1993 e ADI nº7543/AP.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de Agosto de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 120589

PORTARIA Nº722/2025 - SAGEP/SEED

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº2. 257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o PRODOC Nº: 280101.0068.1597.9589/2025, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença-maternidade**, a contar de 11 de julho de 2025, à servidora **NAIANA SANTIAGO DA SILVA**, matrícula: 0112218-5-01, Ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Classe C2 40H, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma do Art. 229 da Lei nº0066 de 03 de maio de 1993 e ADI nº7543/AP.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de Agosto de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 120591

PORTARIA Nº723/2025 - SAGEP/SEED

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o PRODOC Nº: 280101.0068.1597.9902/2025, de 05 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença-maternidade**, a contar de 13 de julho de 2025, à servidora **MELISSA CAROLINE BERNARDINO LOPES**, matrícula: 0988209-0-01, Ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Classe C1 40H, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma do Art. 229 da Lei nº0066 de 03 de maio de 1993 e ADI nº7543/AP.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de Agosto de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 120592

PORTARIA Nº 725/2025 - SAGEP/SEED

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o PRODOC Nº: 280101.0068.1597.9976/2025, de 07 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença-maternidade**, a contar de 30 de julho de 2025, à servidora **NAIANE LEAL DA SILVA**, matrícula: 0110447-0-01, ocupante do cargo de provimento de Professor Classe C2 40H, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma do Art. 229 da Lei nº0066 de 03 de maio de 1993 e ADI nº7543/AP.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de Agosto de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 120593

PORTARIA Nº 741/2025 - SAGEP/SEED

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o PRODOC nº 280101.0068.1597.9480/2025 SAGEP - SEED, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 687/2025 - GAB/SEED, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.479, de 26 de agosto de 2025, a qual concede licença-maternidade à servidora **JESSICA DO NASCIMENTO DA COSTA**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2025

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 120598

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-SEED

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução da XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP, que acontecerá entre 23 e 26 de setembro de 2025, no Amapá Garden Shopping, conforme detalhado no Plano de Trabalho elaborado.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 724.626,48 (setecentos e vinte quatro mil seiscentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas das Escolas de Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral, Código: 12.362.0020.2222: Natureza da Despesa: 3350.41 - Contribuições, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Irandir Balieiro Ferreira, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 120720

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 0021.0604.1177.0001/2025 - SEED/AP

Interessado: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED

Objeto: Execução da XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP

Organização da Sociedade Civil (OSC): Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - CNPJ nº 07.871.719/0001-47

1. Fundamentação Legal

Nos termos do **art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014**, é dispensada a realização de chamamento

público nos casos de parcerias que envolvam **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, a XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP enquadra-se como **ação vinculada à política pública de educação**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação (SEED), devidamente prevista no **Plano Plurianual - PPA 2024/2027**, na Ação nº **2222 - Manutenção das Atividades Pedagógicas das Escolas de Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral**, Categoria econômica: **3 - Despesas Correntes**, Grupo de Despesa: **33.00.00 - Outras despesas Correntes**, Elemento de despesa: **3350.41 - Contribuições**.

2. Contextualização da FECEAP

A FECEAP constitui-se em **ação estruturante de política pública de educação científica**, promovendo a difusão da ciência, tecnologia e inovação no ambiente escolar, estimulando o protagonismo estudantil e fortalecendo a integração entre **escola, comunidade e sociedade científica**.

A FECEAP cumpre papel fundamental ao estimular a investigação científica, valorizar o protagonismo estudantil e promover a socialização de conhecimentos, gerando benefícios diretos para cerca de 435 participantes diretos (310 estudantes pesquisadores e 125 professores orientadores) e indiretos para aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. Ao credenciar projetos para feiras científicas nacionais e internacionais, amplia oportunidades e projeta talentos amapaenses em redes de intercâmbio de conhecimento.

Promover a XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP como ação de política pública educacional e científica, incentivando a iniciação científica e tecnológica, fortalecendo a cultura de inovação, valorizando o protagonismo estudantil e fomentando a socialização de conhecimentos entre estudantes, professores, pesquisadores e comunidade, contribuindo para a solução de problemas sociais e para o desenvolvimento sustentável no Estado do Amapá, na Região Norte e no Brasil.

Com mais de uma década de realização, a FECEAP já se consolidou como **evento de referência no Estado do Amapá**, com repercussão na Região Norte e em âmbito nacional, pela capacidade de revelar talentos, incentivar a pesquisa científica em todas as etapas da educação básica e abrir oportunidades de participação em feiras de abrangência nacional e internacional.

3. Análise quanto a singularidade do projeto e da OSC

A execução da FECEAP demanda **complexidade logística e técnica** que ultrapassa a capacidade administrativa da SEED/AP em realizar diretamente todas as aquisições necessárias, especialmente diante das restrições de tempo e da burocracia inerente aos processos licitatórios.

Entre os elementos críticos identificados, destacam-se:

- I. Montagem de estruturas temporárias de grande porte (tendas, estandes, palcos, sonorização, iluminação);
- II. Produção de materiais gráficos, kits de participantes e credenciais;
- III. Contratação de serviços de alimentação, hospedagem e transporte;
- IV. Implantação de sistema de inscrições e avaliação de projetos;
- V. Coordenação de equipes terceirizadas de apoio, segurança e limpeza.

A OSC credenciada dispõe de **expertise comprovada** na organização de eventos de natureza similar, contando com rede de fornecedores, conhecimento acumulado das edições anteriores e capacidade operacional compatível com o porte do evento, conforme atestado no relatório de credenciamento. A não realização do chamamento público se justifica em razão da FECEAP ser uma atividade diretamente vinculada à política pública de educação, conforme art. 30, IV, da Lei 13.019/2014.

Quanto à organização da sociedade civil, destacamos que:

- a) A execução será realizada por meio do Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE que possui experiência comprovada em organização de eventos de ciência e tecnologia;

- b) A entidade encontra-se **regularmente credenciada junto à SEED/AP**, conforme o **Relatório de Credenciamento nº 002/2025-SEED**, emitido pela Comissão responsável pelo Edital de Credenciamento, designada por meio da Portaria nº 090/2025-GAB/SEED, e publicado no sítio eletrônico da SEED/AP.

- c) Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto.

- d) Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

- e) Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

- f) Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

- g) A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceira, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Justificando a dispensa do chamamento público, pois, objetivo da parceria é oferecer serviços de atividades

educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Educação do Estado do Amapá / SEED, de modo que possa garantir e fomentar a execução da XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP. Assim, resta configurada a **hipótese autorizativa de dispensa de chamamento público**, devendo a parceria ser formalizada por meio de Termo de Colaboração, com base no Plano de Trabalho anexo.

4. Conclusão

Diante do exposto, resta justificada a **dispensa de chamamento público** para a execução da XIII FECEAP, nos termos do art. 30, IV, da Lei 13.019/2014, fundamentada em parecer técnico e respaldada por ato da autoridade competente.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 009/2023-GEA

Protocolo 120716

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 174/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **OUTUBRO/2025**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	BENEDITO PAULO DE SOUZA	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
2.	FERNANDA DA COSTA E COSTA	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
3.	ITALO RAFAEL DA SILPVA GIUSTI	GERENTE DE NÚCLEO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/CCONT
4.	MARIA VERA CRUZ ARAUJO DE BRITO	CHEFE DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de setembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 120617

(P) Nº 175/2025 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0105/2025 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR a servidora **ELANA VITORIA SILVA DA SILVA** - Mat.: 0969770-5-02 - Cargo Efetivo: Assistente Administrativo; Cargo Comissionado: Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, como fiscal do **Contrato nº 014/2025 - SEFAZ/AP** e a empresa **OLIMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, tendo como objeto a aquisição de mobiliários para compor o prédio da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá - SEFAZ/AP.

Art. 2º: Estabelecer a vigência desta Portaria enquanto estiver vigente o contrato ou conforme decisão da Administração.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 120618

(P) Nº 173/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.6564.0047/2025 GADJC - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 28/09 a 01/10/2025, a fim de participarem da 85ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN.

-MAIRLA MAIA JADÃO GEMAQUE - Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade - Código CDS-3;
-GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO - Secretário Adjunto de Contabilidade - Subsídio-4;

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 120621

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 474/2025 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.2110/2025 GAB - SEINF, de 22 de setembro de 2025 e Autorizações nº 172/2025-GAB/SEINF e nº 173/2025-GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0162/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **GISVANDO FERREIRA DE CARVALHO** - Analista em Infraestrutura e **EDMILSON ARAÚJO FILHO** - Secretário Adjunto, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **19/09/2025**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
GISVANDO FERREIRA DE CARVALHO	Acompanhar e fiscalizar os serviços de Construção da 2ª Etapa do Hospital Regional de Porto Grande - Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA.
EDMILSON ARAÚJO FILHO	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 120594

PORTARIA (P) Nº 475/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.2111/2025 GAB - SEINF, de 22 de setembro de 2025 e Autorização nº 174/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0163/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **EDMILSON ARAÚJO FILHO** - Secretário Adjunto, até o Município de **Serra do Navio/AP**, no período de **22/09/2025 a 23/09/2025**, objetivando realizar levantamento das vias que receberão pavimentação asfáltica no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 120595

PORTARIA (P) Nº 476/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.2113/2025 GAB - SEINF, de 22 de setembro de 2025 e Autorizações nº 175/2025 - GAB/SEINF e nº 176/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0164/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional e **ALINE BRITO DAS CHAGAS** - Gerente de Núcleo de Finanças, até o Município de **Serra do Navio/AP**, no dia **23/09/2025**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS	Acompanhar, fazer atualização das frentes de trabalho e realizar imagens fotográficas das vias que receberão pavimentação asfáltica no Município de Serra do Navio/AP.
ALINE BRITO DAS CHAGAS	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 120597

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025- SEINF/AP

PROCESSO Nº: 0038.1572.6252.0001/2025 - CGCC/SEINF

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ADJUDICATÁRIA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.859.951/0001-62.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.775,50 (sessenta e seis mil, setecentos setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO: IMEDIATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Inexigibilidade tem como objeto a contratação da Empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62, com sede na Av. Cândido de Abreu 427, conjunto 1201/1202 - Centro Cívico - Curitiba-PR, CEP. 80.530-903, para Contratação por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação profissional no 12º encontro nacional de obras públicas, a realizar-se em Brasília/DF, de 22/09/2025 a 25/09/2025, voltada à atualização e aperfeiçoamento de servidores da SEINF, **NAS BOAS PRÁTICAS APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a capacitação técnica de servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF), por meio da participação no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2025.

2.2. O evento é voltado ao aprimoramento de competências essenciais para o planejamento, gestão, licitação, contratação e fiscalização de obras públicas, abordando temas de elevada relevância e atualidade, como procedimentos, metodologias e boas práticas aplicáveis às contratações governamentais de obras e serviços de engenharia. Por meio de palestras, oficinas e debates, a programação possibilitará a atualização normativa e o intercâmbio de experiências entre profissionais de diversas regiões do país, fortalecendo a capacidade técnica da equipe da SEINF.

2.3. Desta forma, é essencial que os servidores designados participem da capacitação, de modo a assegurar que a execução das obras públicas conduzidas pela Secretaria atenda aos padrões de eficiência, qualidade e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.4. A capacitação proposta representa, portanto, uma medida estratégica e operacional voltada ao fortalecimento da governança das contratações públicas, à mitigação de riscos e ao aprimoramento dos processos de fiscalização e gestão contratual, contribuindo diretamente para a entrega de obras públicas com maior qualidade e efetividade.

3. DA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO.

3.1. A escolha da CON Treinamentos fundamenta-se na combinação entre conteúdo singular, especialização técnica do instrutor e solução logística completa, com evento formatado especificamente para as necessidades da SEINF/AP.

3.2. A seleção da CON Treinamentos decorre, portanto, da inviabilidade de competição, considerando a natureza singular do serviço e a exclusividade da organização do evento, que concentra em si a curadoria de conteúdo, a gestão da programação técnica e a habilitação de palestrantes e instrutores de referência no setor de obras públicas e serviços de engenharia.

3.3. Tratamento diferenciado da LC 123/06: Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, sem competição entre licitantes, não se aplicam os benefícios de empate

e preferências previstos nos arts. 44 e 45 da LC 123/06. Registra-se, contudo, que eventual enquadramento da contratada como ME/EPP/MEI terá caráter meramente declaratório/cadastral para fins de instrução do processo.

4. DO PREÇO ESTIMADO.

I. Valor unitário por inscrição: **R\$ 6.070,50** (seis mil, setenta reais e cinquenta centavos);

II. Quantidade de participantes: **11 (onze)**;

III. Valor total estimado da contratação: **R\$ 66.775,50** (sessenta e seis mil, setecentos setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. **Unidade Orçamentária:** 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

II. **Programa de Trabalho:** 1201010412200062031 - Manutenção Administrativo-SEINF;

III. **Natureza de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. **Fonte:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

V. **Notas de Empenho:** nº 2025NE00728, e 2025NE00789.

6. DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

6.1. A contratação em tela está fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. COMUNICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE À AUTORIDADE SUPERIOR.

Sendo assim, submeto o presente Termo de Inexigibilidade a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para que surtam os efeitos legais previstos no Art. 72 inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

Macapá 23 de setembro de 2025

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto Nº 3908/2025

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 120647

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A LICENÇA PRÉVIA DA SEMA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS - RODOVIA AP 260 - RAMAL DO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia para a **Obra de Pavimentação de Rodovias Estaduais - Rodovia AP 260 - Ramal do Lourenço, trecho localizado entre a Comunidade do Lourenço e sua interseção com a Rodovia Federal BR - 156, no Município de Calçoene, Estado do Amapá**, objeto do Contrato de Repasse nº 945057/2023. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº 1366/24.01.2025

Protocolo 120660

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 013/2024 RETIFICADA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e considerando o Art. 8º da Resolução CERH nº 012/2022, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0245/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 0013/2024 Retificada, para atividade de Lançamento e Diluição de Efluentes, a **Amorim Coutinho Santana MCMV SPE LTDA**, CNPJ nº 53.286.504/0001-86, localizada na Travessa do Rio Matapi, bairro Fortaleza, Município de Santana, Estado do Amapá na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Lançamento de Efluentes

Número: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°02'40.97" S, 51°08'41.96" O

Bacia Hidrográfica: Igarapé Fortaleza

Corpo Hídrico: Ressaca Fortaleza

Finalidade: Residencial

Vazão Máxima do Efluente: 399,84 m³/dia

Vazão de Diluição: 0,52 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da

presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

Reapresentar o Requerimento Padrão, Formulário Técnico e Relatório técnico com todas as informações contidas no Termo de Referência para Outorga de Lançamento de Efluentes, em 30 dias após a publicação do ato. Estudos devem ser realizados por profissional capacitado para esta atividade.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 120582

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 020/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.1640, de 29 de janeiro de 2025, e considerando o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0336/2025 - RDD /SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a **Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 020/2025**, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular,

ao **Município de Pedra Branca do Amapari**, CNPJ Nº 34.925.131/0001-00. Localizada na Av. 03, nº 347, Centro, Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 1º3'35.95"N / 52º18'33.21"O.

Localização da interferência: Comunidade de Sete Ilhas, Zona Rural - Pedra Branca do Amapari

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Araguari

Finalidade: Abastecimento Público

Vazão Estimada: 10,0 m³/h

Vazão Requerida: 1,0 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo **prazo de 3 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a

perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;

3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água, no prazo de **30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;

4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do ato administrativo, cópia atualizada do Termo de Posse do prefeito Bruno Manoel Rezende (mandato 2025-2028);

10. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do ato administrativo, cópia da lei de criação do município de Tartarugalzinho.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 120599

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 024/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.1640, de 29 de janeiro de 2025, e considerando o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0338/2025 - RDD /SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 024/2025, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, ao **Município de Pedra Branca do Amapari**, CNPJ Nº 34.925.131/0001-00. Localizada na Av. 03, nº 347, Centro, Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 0º46'25.16" N e

51º57'46.12" O.

Localização da interferência: Comunidade Açaizal - Pedra Branca do Amapari

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Araguari

Finalidade: Abastecimento Público

Vazão Estimada: 10,0 m³/h

Vazão Requerida: 1,0 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo **prazo de 3 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025

Assinado Eletronicamente.

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;

2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;

3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;

4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no **prazo de 30 (trinta) dias** após a

perfuração do poço;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do ato administrativo, cópia da lei de criação do município de Pedra Branca do Amapari.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 120620

**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 025/2025**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640, de 29 de janeiro de 2025, e considerando o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023 e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0349/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 025/2025, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, em nome do **Município de Laranjal do Jarí**, CNPJ nº 23.066.905/0001-60, localizado na Avenida Tancredo Neves s/n, Bairro Agreste, município de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Finalidade: Abastecimento público

Localização da interferência: Comunidade de São Pedro, Zona Rural, Laranjal do Jarí/AP

Coordenadas geográficas Lat./Long: Lat 0º27'23.6"N e long 52º4'46.8"W.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Cajari.

Profundidade: 150m

Vazão Estimada: 10 m³/h.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O usuário deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso ou Declaração de Dispensa, em função da vazão requerida, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
4. Apresentar no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a assinatura do ato administrativo, cópia atualizada do Termo de Posse do prefeito Bruno Manoel Rezende (mandato 2025-2028);
5. Apresentar no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a assinatura do ato administrativo, cópia da lei de criação do município de Tartarugalzinho;
6. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
7. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
8. Responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de

2021 do Ministério da Saúde;

9. Efetuar a manutenção do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 120624

**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA Nº 026/2025**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640, de 29 de janeiro de 2025, e considerando o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023 e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0346/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 026/2025, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, em nome do **Município de Laranjal do Jari**, CNPJ 23.066.905/0001-60, localizado na Av. Tancredo Neves, SN, Bairro: Agreste, Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Finalidade: Abastecimento público

Localização da interferência: Comunidade de Boca do Braço, Zona Rural, Laranjal do Jari/AP

Coordenadas geográficas Lat./Long.: 00°36'31.36"S / 52°3'38.06"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Jari.

Profundidade: 150m

Vazão Estimada: 10 m³/h.

Vazão Requerida: 01 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120

(cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O usuário deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025

Assinado Eletronicamente

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso ou Declaração de Dispensa, em função da vazão requerida, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
4. Apresentar no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a assinatura do ato administrativo, cópia da lei de criação do município de Laranjal do Jari;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
8. Efetuar a manutenção do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 120696

**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 027/2025**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640, de 29 de janeiro de 2025, e considerando o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023 e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0348/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 027/2025, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, em nome do **Município de Laranjal do Jarí**, CNPJ Nº 23.066.905/0001-60, localizado na Avenida Tancredo Neves s/n, Bairro Agreste, município de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Finalidade: Abastecimento público

Localização da interferência: Comunidade Martins, Zona Rural, Laranjal do Jarí/AP

Coordenadas geográficas Lat./Long. Lat 0°34'43.48"S e long 52°17'47.50"O.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Cajari.

Profundidade: 150m

Vazão Estimada: 10 m³/h.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O usuário deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso ou Declaração de Dispensa, em função da vazão requerida, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
4. Apresentar no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a assinatura do ato administrativo, cópia atualizada do Termo de Posse do prefeito Bruno Manoel Rezende (mandato 2025-2028);
5. Apresentar no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a assinatura do ato administrativo, cópia da lei de criação do município de Tartarugalzinho;
6. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
7. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
8. Responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
9. Efetuar a manutenção do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 120712

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 137/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Designar o servidor **RAFAEL MONTEIRO MACÊDO**, Gerente de Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/COTEC/SEPLAN, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/COTEC/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO SILVA**, que estará

em gozo de férias, por quinze (15), dias, no período de 1 a 15 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de setembro 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 120585

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.
001/2025 - SDC

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0201/2025 - GAB/SDC - SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Titular Sr. Luiz Carlos dos Santos Junior, portador de CPF nº XXX.232.XXX-XX, e Carteira de Identidade nº 280407 SSP/AP, nomeado pelo Decreto nº 3742, de 2025, resolve prorrogar de ofício, através do Primeiro Termo Aditivo, o **Termo de Fomento n. 001/2025**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de ofício do Termo de Fomento n. 001/2025 até a data de 25 de novembro de 2025, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem determinação do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 001/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Fomento irá vigor até a data de 25 de

novembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

Macapá/AP, 24/09/2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 3742/2025

Protocolo 120669

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0941/2025-SESA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0086/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores listados abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no período de 29 e 30 de setembro de 2025, a fim de acompanhar, junto com o NEAS - Núcleo de Engenharia, a obra da segunda etapa do Hospital Regional de Porto Grande:

- Carla Evangelista Gomes;
- Haylla Cristhe Quaresma Lemos;
- Cristina Figueiredo de Jesus;
- Ney Junior Bessa;
- Ozilene Ferreira da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 23 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120522

PORTARIA Nº 0942/2025-SESA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0316/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, durante o período de 30 de setembro à 04 de outubro de 2025, com objetivo

de acompanhar a execução do Projeto Transcendendo Barreiras: construindo um Amapá mais inclusivo, Fortalecer o controle social e a participação popular nas ações do projeto. São eles:

- CÉU LEEHÍ COSTA SILVA - Conselheiro(a) CES;
- SIMONE ALVES JESUS - Conselheiro(a) CES;
- LUCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA - Conselheiro(a) CES e
- JAILINE QUARESMA BATISTA - Conselheiro(a) CES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120560

PORTARIA Nº 0943/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1857.0151/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena (Coordenador de Assistência Farmacêutica)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, a fim de participar da DLIX - Quingentésima Quinquagésima Nona (559ª) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120605

PORTARIA Nº 0944/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.6790.0006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cássia Oliveira Klein (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde)**, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no dia 24 de setembro de 2025, a fim de participar da reunião com a Coordenação Geral de Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - CGCAN em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120666

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 004/2021 - NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0723.1851.0004/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio como maqueiros, carregadores e eletricitistas para atender a Secretaria de Estado da Saúde, Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento. Através do 7º Termo aditivo foi concedido o acréscimo correspondente a 9,50% ao valor original do contrato corrigido pelo índice de IPCA, conforme justificativa técnica do setor demandante. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0723.1851.0004/2021 Parecer Jurídico no 0508/2025 - PLCC/PGE/AP, a Lei Federal no 8.666/93. **Prazo de Vigência:** até 26/01/2026. Valor **Global: R\$ 9.039.297,87 (nove milhões trinta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**. **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286, de 08 de Novembro de 2024, pela contratante e **CHARLES GOMES DE JESUS** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Saúde da Saúde

Protocolo 120667

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 032/2025-NGC/SESA / PROCESSO Nº 300101.0077.1853.0162/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** INSIDE - Instituto Nacional De Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação; **Objeto:** "Contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos visando o aperfeiçoamento dos processos de gestão e faturamento das unidades estaduais de saúde, garantindo a adequada utilização da capacidade assistencial e a conformidade dos registros, por meio da redefinição de perfis assistenciais, otimização de fluxos e capacitação de equipes vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP); **Fundamentação legal:** Com fundamento no Processo nº 300101.0077.1853.0162/2025, pelo procedimento de inexigibilidade, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, Termo de Inexigibilidade nº 030/2025- COGEC/NL/CC/SESA, Processo SIGA nº 00063/SESA/2025, Parecer Jurídico nº 0549/2025-PLCC/PGE/AP. **Prazo de Vigência:** 12 meses, a partir de 23/09/2025 a 22/09/2026. **Valor Global:** R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024,

publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.286, de 08 de novembro de 2024, pela contratante e **Fábio Renato de Souza Diehl**, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Nair Mota Dias

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120670

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 020/2025 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 6126, de 28/05/2025 (DOE-AP 8418, 28/05/2025).

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo, em razão de seus deslocamentos da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Suzano - SP no período de 05 a 09 de outubro de 2025, a fim de participarem do treinamento da **Unidade Móvel do Centro Integrado de Comando e Controle Móvel (CICCM)**, que ocorrerá no período de 06 a 08 do corrente ano, conforme Plano de Aplicação do **Repasse 2025, Área temática** Redução das Mortes Violentas Intencionais, enfrentamento ao crime organizado e proteção patrimonial por meio de ações de prevenção de criminalidade e fomento à defesa social - **RMVI, Meta 2, Item 51**, "Pagamento de diárias para capacitações e treinamentos nas áreas de investigação, inteligência e operacionais" e **Item 52** "Aquisição de passagens aéreas para capacitações e treinamentos nas áreas de investigação, inteligência e operacionais"

Nº de Ordem	Servidores Militares	
01	Marcelo Campos De Araújo	Ten Cel PM/Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada/SEJUSP
02	Edvar Campos Isacksson Júnior	Cap PM/Chefe da Unidade de TI e Radiocomunicação/CIODES/SEJUSP
03	Zander Jason de Oliveira Santos Vieira	Ten PM/Chefe da Unidade de TI/CIOP/SEJUSP
04	Luis Adriano Santana Gurjão Ferreira	CB PM /Técnico Operacional/CIODES/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - Delegado de Polícia Civil.

Secretário de Justiça e Segurança Pública - Interino
Presidente do FUNSEP

Protocolo 120637

PORTARIA Nº 45/2025-NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025 e o Decreto Estadual nº 6126, publicado no DOE nº 8.418, de 28 de maio de 2025, **RESOLVE**:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 58/2025-FUNSEP**, celebrado com a empresa **IOC CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ nº 10.825.457/0001-99**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO "3º SIMPÓSIO ONE CURSOS: LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO FUTURO. EXPERIMENTAÇÃO E DESCOBERTA DAS FERRAMENTAS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", EXECUÇÃO: RECURSO FUNSEP/AP - ÁREA TEMÁTICA: FISPDS, META ESPECÍFICA 01 - AÇÃO: 22 (meta SEJUSP; NOTA DE EMPENHO nº 2025NE00409, de 10/09/2025, no valor de R\$ 21.960,00 (Vinte e um mil e novecentos e sessenta reais)**, os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP:

- **HERISVANE MEDINA - (TITULAR)** - Matrícula nº 0997783-0-01;

- **JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ - (SUPLENTE)**; Matrícula nº 911437;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme **Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 7.333, de 30/10/2024 (DOE/AP nº 8.279, 30/10/2024).**

3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 120665

PORTARIA Nº 053/2025-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando a necessidade da aquisição de micro-ônibus/van destinados à Polícia Militar do Amapá, ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá (SEJUSP/AP), voltados ao fortalecimento da capacidade de gestão operacional, de atendimento ao cidadão e de apoio em ações estratégicas das forças de segurança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à aquisição de micro-ônibus/van destinados:

- I. FLÁVIA TABOSA LIMA, MAJ QOPMC - DA/PMAP;
- II. ANDREY TULLIO JARDIM QUARESMA, CAPITÃO QOPMC - FUNSEP/PMAP;
- III. IAGO ABRANTES VASCONCELOS CILIÃO, Cabo QPPMC - 5º BPM/PMAP;
- IV. IARA NERY FIGUEIREDO, Soldado QPPMC - DL/PMAP;
- V. RENATA - RENATA SILVEIRA PORTAL, Soldado QPPMC - DA/PMAP;
- VI. JORGE HELIO FEIO BARROSO, OPC - CPP/SEJUSP/AP.

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, datado eletronicamente.

(assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 120678

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025 - FUNSEP

Processo SIGA Nº 00025/FUNSEP/2025, Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0063/2025 - INEXIGIBILIDADE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO “3º SIMPÓSIO ONE CURSOS: LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO FUTURO. EXPERIMENTAÇÃO E DESCOBERTA DAS FERRAMENTAS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, EXECUÇÃO: RECURSO FUNSEP/AP - ÁREA TEMÁTICA: FISPDS, META ESPECÍFICA 01 - AÇÃO: 22 (meta SEJUSP). Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255, ND: 33.90.39. Nota de Empenho: 2025NE00409, de 10/09/2025, no valor de R\$ 21.960,00 (Vinte e um mil e novecentos e sessenta reais). Vigência: A Duração do contrato será da assinatura do contrato até o termino da realização do curso e treinamento. Empresa Contratada:IOC CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ nº 10.825.457/0001-99. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 120664

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 105/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371/2025, 08 de maio de 2025 e constante no Processo Nº 0046.1014.2228.0019/2025 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores elencados abaixo, que se deslocarão até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 11 de outubro de 2025, para participar da ABAV EXPO 2025, que ocorrerá entre os dias 08 e 10/10/2025, e da Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo - FORNATUR, no dia 09/10/2025.

Equipe que se deslocará:

- Gabriel Bueno Flores da Silva
- Valéria Stephany dos Santos Gonçalves
- Mikhael Kelmon Moraes dos Santos

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 120633

PORTARIA Nº 106/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371/2025, 08 de maio de 2025 e constante no Processo Nº 0046.1014.2228.0019/2025 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DOMICIO FERREIRA DE MAGALHÃES**, para se deslocar da Sede de suas atribuições em Macapá até Brasília-DF, no período de 21 a 25 de outubro de 2025, com o fito de debater, formular, avaliar políticas públicas que respeitem, sejam inclusivas, diversas e que defendam os direitos da população LGBTQIA+.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 120635

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 543/2025-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3257.0365/2025 CSAN - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a designação do servidor **Lucas de Sousa Broni**, Assistente Administrativo, para exercer em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes à Coordenadoria da Segurança Alimentar e Nutricional, no período de **22 a 25 de setembro de 2025**, no afastamento do respectivo titular, **Jair Reis de Araújo**, que estará em deslocamento a Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 120529

PORTARIA Nº 544/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5688.0006/2025 CTESIPIA-CT - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0459/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico em Informática/ Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque- AP**, no período de **02 a 08 de novembro de 2025**, com o objetivo de ministrar aula em curso destinado aos conselheiros Tutelares do referido município sobre o SIPIA CT.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 120538

PORTARIA Nº 545/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0168/2025 NPE/ CPS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0460/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Silvia Moreira Fernandes**, Analista de Planejamento e Orçamento/NPSE, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até **Brasília/DF**, no período de **13 a 17 de outubro de 2025**, com o objetivo de participar do seminário nacional de atualização do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, este seminário é um momento de reflexão e construção coletiva e apresenta como objetivo principal a formulação da primeira versão de proposta de Plano considerando o enquadramento técnico-político do diagnóstico e do quadro operativo.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 120684

PORTARIA Nº 546/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.4129.0072/2025 CIB/AP - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0461/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **20 a 22 de outubro de 2025**, com o objetivo de participar da 98ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada no exercício de 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 120689

PORTARIA Nº 528/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310122.0076.4973.0052/2025 GAB - CONSEA e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0462/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araujo e Marcela Brito dos Santos Figueira**, Conselheiros do CONSEA/AP, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá/AP** até **Belo Horizonte/MG**, no período de **21 a 25 de setembro de 2025**, com objetivo de participar do III Encontro Nacional da Estratégia Alimenta Cidade.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 120713

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CONDEAP

ATA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL “DE” E “PARA” PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL

DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CONDEAP), PARA O PERÍODO REMANESCENTE DO MANDATO 2024-2026, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2025-CONDEAP.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no auditório da Central dos Conselhos do Amapá, situado na Rua Claudomiro de Moraes, nº 1079, esquina com a Avenida 18 de Julho, Conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, foi aberta a sessão pela Comissão Eleitoral, nomeada por meio da Portaria nº 492/2025-SEAS. A Comissão Eleitoral é composta pelas seguintes conselheiras: Alice Cristina Bessa Nunes, Conselheira Titular (SETRAP) e Presidente do CONDEAP; Adelaide Pereira de Oliveira, Conselheira Titular (SEAS) e Delma Quaresma Oliveira Santana, Conselheira Titular (SEED). A sessão teve como finalidade a realização da eleição das Organizações da Sociedade Civil “de” e “para” pessoas com deficiência, para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva, visando à composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP), para o período remanescente do mandato 2024-2026, conforme previsto no Edital nº 01/2025-CONDEAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.486/2025. Foram recebidas e deferidas as inscrições das seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs): **Associação Amapaense dos Renais - AAMAR e Associação dos Hemofílicos do Estado do Amapá - AHEAP**. A cédula de votação para o processo eleitoral foi estruturada com a seguinte ordem: 1. Associação Amapaense dos Renais (AAMAR); 2. Associação dos Hemofílicos do Estado do Amapá (AHEAP). Dos quinze Conselheiros eleitores do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP) aptos a votar, compareceram onze ao pleito. Após o encerramento da votação e a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, o resultado foi o seguinte: Associação dos Hemofílicos do Estado do Amapá (AHEAP) teve 4 votos e Associação Amapaense dos Renais (AAMAR) teve 7 votos. Dessa forma, **a Associação Amapaense dos Renais - AAMAR garantiu a vaga** para composição do CONDEAP, e Associação dos Hemofílicos do Estado do Amapá - AHEAP irá figurar no cadastro reserva referente ao período remanescente do mandato 2024-2026, conforme previsto no Edital nº 01/2025-CONDEAP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão para votação as 17 horas, a Presidente Alice Cristina Bessa Nunes, que presidi o pleito, agradeceu a presença de todos que participaram. E, para constar, a 1ª Secretária do Condeap e membro da comissão eleitoral Delma Quaresma Oliveira Santana lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral, convidados e pelos Conselheiros. Macapá-Amapá, vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ALICE CRISTINA BESSA NUNES

Presidente da comissão Eleitoral-Conselheira Presidente do CONDEAP.

Titular-SETRAP

ADELAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da comissão Eleitoral
Titular - SEAS

DELMA QUARESMA OLIVEIRA SANTANA
Membro da comissão Eleitoral-
Titular - SEED

ANGELA MARIA GUEDES DA SILVA
Titular SETE

EUNICE CORRÊA DOS SANTOS YOKOMIZO
Suplente SEPLAN.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA SANTOS
Associação dos Deficientes Físicos do Amapá -
Vice-Presidente do Condeap-Titular ADFAP

GENILZA VALENTE DA SILVA
Associação de Fibromialgicos do Estado do Amapá -
Titular AFIBROAP;

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Associação de Cegos e Amblíopes do Amapá - Suplente
ACAAP

ELENIANE DA SILVA LOBATO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Suplente
APAE SANTANA

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá
- Titular-AMA-AP.

SUZANA LEITE DA CRUZ GALENO
Associação dos Ostomizados do Amapá - Suplente AOAP

JOICE DA SILVA TAVARES
Associação Amapaense dos Renais- Fiscal AAMAR

LINDOVAL PEREIRA SANCHES
Associação dos hemofílicos do Amapá - AHEAP

SANDRA OLIVEIRA BARRIGA
Assessoramento/NEES-SEED.

Protocolo 120520

**PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR POR
VACÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-
CONDEAP, PARA O PERÍODO REMANESCENTE DO
MANDATO 2024-2026.**

BOLETIM DE APURAÇÃO

Data: 22/09/2025 Hora: 14h às 17h

Local: Auditório da Central dos Conselhos do Amapá-

Eleitores Aptos	Votantes	Votos Validos	Votos Nulo	ONG SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS
15	11	07	0	1.Associação Amapaense dos Renais - AAMAR
15	11	04	0	2. Associação dos hemofílicos do Estado do Amapá-AHEAP

15	11	07	0	1.Associação Amapaense dos Renais - AAMAR
15	11	04	0	2. Associação dos hemofílicos do Estado do Amapá-AHEAP

Alice Cristina Bessa Nunes
Presidente da Comissão Eleitoral - CONDEAP.

Protocolo 120521

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 0109/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Abraão Ferreira Borges Jara**- Assessor Jurídico, **Carla Isadora Barbosa Canto** - Psicóloga, **Thiago José Lobato Werle** - Assessor técnico nível II , **Marcélia Cristina do Nascimento Lobato** - Assistente Social, **Ercleiton Oliveira do Nascimento** - Motorista, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino a Laranjal do Jari, com objetivo de participar juntamente com a Secretaria de Saúde do Projeto Transcendendo Barreiras: Construindo um Amapá mais inclusivo, que visa a interiorização das ações de saúde integral da população LGBTQIAPN+, com atividades programadas no município de Laranjal do Jari, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 24 de setembro de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 120703

PORTARIA N. 0110/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores , **Kellen Cristina Santos da Costa** - Gerente institucional de projetos, **Jadson de França Garcia** - Gerente de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Janusa Ruane de Oliveira Nascimento** - Assessor de desenvolvimento Institucional, **Fabiane de Melo da costa** - Gerente de banco de dados e estatísticas, que

se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino aos Municípios de Oiapoque, Porto Grande e Laranjal do Jari com objetivo de realizar visitas técnicas para implementação do novo sistema virtual de atendimento do Observatório da Mulher, no período de 28/09/2025 á 05/10/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 24 de setembro de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 120715

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 42/2025-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL GUEDES TOBELEM** / servidor cargo comissionado, Assessor Especial, matrícula nº 1003470-6-01 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2025 - SEGOV/GEA, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO ESTADO DO AMAPÁ** e a empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sob o CNPJ 09.527.426/0001-72, que tem por Objeto a Aquisição de Mobiliários para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 120539

PORTARIA Nº 043/2025-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 05 de maio de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 000077.0077.4186.0050/2025 COAFIN - SEGOV e o Documento Nº 000077.0077.4186.0050/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Felipe José Gomes de**

Souza, Matrícula nº 0982249-6-01 - Assessor Técnico I, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2025 - SEGOV/GEA, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA - SEGOV** e a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, sob o CNPJ 08.641.928/0001-67, que tem por Objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá-SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 120541

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2025-SEGOV

Processo SIGA nº 00005/SEGOV/2024

Adesão de Ata de registro de preços nº 54.2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA - SEGOV, **CONTRATADA:** OLIMAQ COM. E SERVIÇOS LTDA, **OBJETO:** Aquisição de Mobiliários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Contrato é firmado em observância as disposições contidas realizará licitação, na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ata de Registro de Preço nº 54/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90031/2024, cujo objeto consiste no registro, e demais legislações aplicáveis, Processo SIGA nº 00005/SEGOV/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 1491010412200062004 - MANUTENÇÕES ADMINISTRATIVA-SEGOV - Fonte 500, Natureza, 449052 - Equipamentos e Material Permanente. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 125.245,00 (cento e vinte cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jardel Adailton Souza Nunes - Secretário - contratante; representante legal da empresa Francisco Edson Rosas Marques - Contratada.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV
Decreto nº 5288/2025-GEA

Francisco Edson Rosas Marques
CNPJ nº 09.527.426/0001-72
EMPRESA
OLIMAQ COM. E SERVIÇOS LTDA,
CONTRATADA

Protocolo 120714

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 247/2024-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 8269 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o Documento Nº 0076.1173.5697.0013/2025,

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 227/2025-GAB/SEPAq/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, no dia 12/09/2025 - Edição 8.492 - Pág. 32-33, em razão da viagem não ter sido realizada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 8269/2025-GEA

Protocolo 120656

ERRATA

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 8269 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a **PORTARIA N.º 237/2025-GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado nº. **8.498**, na **pág. 50**, de segunda-feira, **22 de setembro de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 237/2025-GAB/SEPAq/AP

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 238/2025-GAB/SEPAq/AP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 8269/2025-GEA

Protocolo 120645

Secretaria de Estado da Habitação

TERMO DE SELEÇÃO Nº 001/2025-SEHAB/GEA/AP

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da Construção Civil, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

O Estado do Amapá, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, **DECLARA SELECIONADA** e **CLASSIFICADA** a empresa **SMC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.401.775/0001-83**, com sede no Ed. Cristal Corporate - Bloco Business, Sala 310 - Val-de-Cães, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal, no âmbito do procedimento de **CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2025**, que formalizam o presente Termo de Seleção, sob as seguintes condições. O presente termo autoriza a empresa selecionada a participar do processo de contratação para produção de Empreendimento(s) Habitacional(is) de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), especificamente os empreendimentos relacionados abaixo e vinculados à produção de 400 unidades habitacionais (casas).

NOME DO EMPREENDIMENTO	Nº UH
RESIDENCIAL VILA PORTO II (SANTANA)	120
RESIDENCIAL VILA PORTO III (SANTANA)	180
RESIDENCIAL CAJARI (LARANJAL DO JARI)	50
LOTEAMENTO JARDINS (TARTARUGALZINHO)	50

É de inteira responsabilidade da empresa selecionada a apresentação à Caixa Econômica Federal da proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PMCMV, no prazo e nas condições exigidas pelo programa e por este agente financeiro, incluindo aquelas constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2025 e seus anexos, se responsabilizando por todas as ações necessárias para sua viabilização.

Independentemente da contratação do EHIS com o agente financeiro do programa, a Empresa Selecionada cederá a título gratuito, total e definitivamente, no Brasil e no exterior, a parte patrimonial dos direitos autorais dos projetos elaborados, passando estes a serem de propriedade do Estado do Amapá, que deles se utilizará como melhor lhe convier, sem que qualquer ônus adicional lhe seja atribuído e a seu exclusivo critério, conforme previsão no Termo de Referência e Termo de Doação dos Estudos e Projetos formalizado no âmbito do Edital de CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2025.

A empresa selecionada declara, neste ato, estar ciente de que não caberá ao Estado do Amapá ou a qualquer de suas entidades administrativas, o ressarcimento por qualquer valor despendido para a execução dos estudos, projetos, licenciamento do empreendimento, entre outras ações consideradas pré-requisitos para celebração do contrato junto ao agente financeiro, sendo este Termo de Seleção considerado nulo e sem efeito, em caso de não assinatura do contrato.

Todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos ficarão a cargo da empresa selecionada.

A empresa selecionada declara estar ciente de que o Estado do Amapá poderá, a qualquer tempo, dar nova destinação a qualquer empreendimento, por conveniência administrativa e/ou em razão de interesse público, não gerando qualquer direito de indenização por parte das empresas participantes e selecionadas.

As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo de Seleção, o foro da Comarca de Macapá.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente termo.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública
Portaria nº 042/2025-SEHAB/AP

HOMOLOGO, nos termos da Lei e do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025- SEHAB/GEA/AP a presente seleção.

GIORDANNA PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM
EXERCÍCIO
DECRETO Nº 8463/2025 - GAB/GEA

Protocolo 120737

TERMO DE SELEÇÃO Nº 002/2025-SEHAB/GEA/AP

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da Construção Civil, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

O Estado do Amapá, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, **DECLARA SELECIONADA e CLASSIFICADA** a empresa **FÊNIX LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.610.783/0001-37**, com sede na Avenida Feliciano Coelho, nº 1089, bairro Trem, Macapá/AP, neste ato representada por seu representante legal, no âmbito do procedimento de **CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2025**, que formalizam o presente Termo de Seleção, sob as seguintes condições.

O presente termo autoriza a empresa selecionada a participar do processo de contratação para produção de Empreendimento(s) Habitacional(is) de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), especificamente os empreendimentos relacionados abaixo e vinculados à produção de 200 unidades habitacionais (apartamentos).

NOME DO EMPREENDIMENTO	Nº UH
RESIDENCIAL TAJÁ II (MACAPÁ)	200

É de inteira responsabilidade da empresa selecionada a apresentação à Caixa Econômica Federal da proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PMCMV, no prazo e nas condições exigidas pelo programa e por este agente financeiro, incluindo aquelas constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2025 e seus anexos, se responsabilizando por todas as ações necessárias para sua viabilização.

Independentemente da contratação do EHIS com o agente financeiro do programa, a Empresa Selecionada cederá a título gratuito, total e definitivamente, no Brasil e no exterior, a parte patrimonial dos direitos autorais dos projetos elaborados, passando estes a serem de propriedade do Estado do Amapá, que deles se utilizará como melhor lhe convier, sem que qualquer ônus adicional lhe seja atribuído e a seu exclusivo critério, conforme previsão no Termo de Referência e Termo de Doação dos Estudos e Projetos formalizado no âmbito do Edital de CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2025.

A empresa selecionada declara, neste ato, estar ciente de que não caberá ao Estado do Amapá ou a qualquer de suas entidades administrativas, o ressarcimento por qualquer valor despendido para a execução dos estudos, projetos, licenciamento do empreendimento, entre outras ações consideradas pré-requisitos para celebração do contrato junto ao agente financeiro, sendo este Termo de Seleção considerado nulo e sem efeito, em caso de não assinatura do contrato.

Todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos ficarão a cargo da empresa selecionada.

A empresa selecionada declara estar ciente de que o Estado do Amapá poderá, a qualquer tempo, dar nova destinação a qualquer empreendimento, por conveniência administrativa e/ou em razão de interesse público, não gerando qualquer direito de indenização por parte das empresas participantes e selecionadas.

As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo de Seleção, o foro da Comarca de Macapá.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente termo.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública
Portaria nº 042/2025-SEHAB/AP

HOMOLOGO, nos termos da Lei e do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025- SEHAB/GEA/AP a presente seleção.

GIORDANNA PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 8463/2025 - GAB/GEA

Protocolo 120739

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 750/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MARABAIXO TRADICIONAL DE SANTA LUZIA DO MARUANUM”, “DJ CAIO SHOW” e “DJ ANGELO TURBINADO” no evento “POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 setembro a 27 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 setembro de 2025.

Protocolo 120687

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 749/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GRUPO DE MARABAIXO ESTRELA DO RENASCER” e “GRUPO DE MARABAIXO IRMANDADE SÃO JOSÉ, no evento “POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 setembro a 27 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 setembro de 2025.

Protocolo 120693

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 748/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, representado neste ato pela Sr.º **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para Execução da Ação Cultural “EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA POVOS DE CULTURA E FÉ”, no evento “POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da

Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 setembro a 27 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 setembro de 2025.

Protocolo 120694

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 747/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º.

0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.ª. **KELSIANE QUARESMA SILVA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “CASA AFROAMERINDIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PAI FÁBIO DE OMOLU”, no evento “POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 setembro a 27 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 setembro de 2025.

Protocolo 120697

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 746/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º.

0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por

meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: AGÊNCIA CULTURAL E SERVICOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO, neste ato representado pelo Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “ILÊ ASHE AHOSSÚ ZOÓ”, no evento “POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 setembro a 27 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 setembro de 2025.

Protocolo 120700

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 745/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º.

0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.ª **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GRUPO DE CAPOEIRA QUILOMBO BRASIL”, no evento “POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 setembro a 27 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 setembro de 2025.

Protocolo 120701

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 744/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**RODINEY SANTOS - O PRETO VELHO DA AMAZÔNIA**”, no evento “**POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30**”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de setembro a 27 de outubro 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

Protocolo 120702

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 743/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste

ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DO AMAPÁ - ACRAP, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL QUARESMA DOS SANTOS.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**GRUPO DE CAPOEIRA RAÇA AMAPÁ**”, no evento “**POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30**”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de setembro a 27 de outubro 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

Protocolo 120705

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 742/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**CLAUDIO ROGÉRIO**”, no evento “**POVOS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - PRÉ-COP ANCESTRAL E AFRO-RURAL: CONSTRUINDO O FUTURO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NA COP 30**”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de setembro a 27 de outubro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

Protocolo 120707

Agência Amapá**PORTARIA Nº 0108/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0473.1114.0001/2024 - SEPRO/AGEAMAPA.

Considerando PROCESSO Nº 0018.0473.1114.0001/2024 - SEPRO/AGEAMAPA, que instituir, no âmbito da Agência Amapá, a Comissão para atendimento de demandas da Controladoria Geral do Estado - CGE;

Considerando, Portaria nº 030/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 8.384 de 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RUBIA CARINA BAIA TEIXEIRA, Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula nº 0973938-6-01, para fiscal titular do Contrato nº 001/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, em substituição a titular MAYRA NICKERSON DE PRADO - Assessor Técnico, Matrícula nº 1002126-4-01, exonerada através do Decreto nº 7673, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 13 de agosto de 2025, fl. 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 120586

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Dar publicidade ao **Resultado Definitivo** da 1ª etapa da chamada pública dos meses de agosto e primeira quinzena de setembro de 2025, para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Administração Pública do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelos editais de CADASTRAMENTO (n.º 02/2023) e CREDENCIAMENTO (n.º 03/2023):

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
MÔNICA CRISTINA PICAÑO TORRINHA SALES	CADASTRO	APTO
JOÃO CARLOS CHAVES DOS SANTOS	CADASTRO	APTO
ANTONIO TIAGO PONTES COSTA	CADASTRO	APTO
JOSÉ EMÍLIO BEZERRA RIBEIRO NETO	CADASTRO	APTO
BÁRBARA GISELY LEITE FERREIRA	CADASTRO	INAPTO
HELIZANGELA CARMO DE LIMA	CADASTRO	APTO
JULIANA MORAES DE MELO	CREDENCIAMENTO	INAPTO
KELLY DAIANA PANTOJA DE AQUINO	CREDENCIAMENTO	INAPTO
ANA PATRICIA NEPOMUCENO	CREDENCIAMENTO	INAPTO

Art. 2º - Considerando que não houve candidatos convocados para a **2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas** e que não houve apresentação de recursos, o resultado acima, é definitivo para esta chamada.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

Júlia Sousa Conde
Presidente/ESAP

Protocolo 120650

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.

PORTARIA Nº 125/2025- ESAP/AP,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá e OFÍCIO Nº 130203.0077.1891.0004/2025 NADP - ESAP

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **CAROLINE DANDARA PICANÇO SOUZA**, Gerente do Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá-ESAP, para viajar até a cidade de Brasília/DF, no período de 28/09/2025 a 02/10/2025, sem ônus para o Estado do Amapá, para participar 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 120631

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, CEZÁR AUGUSTO CORREA DELMONDES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8281/2025- GEA de 17 de setembro de 2025, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº. NUP 99946003928202508 - EPAD-CGU-CORREGEPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Procedimento: Sindicância Investigativa - SINVE NUP 99946001443202491

Servidor Celebrante: CRISLENE PONTES DE MELO, técnico em execução penal (matrícula nº 0973312-4-01)

Objeto: Não cumprimento da jornada de trabalho Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

CEZÁR AUGUSTO CORREA DELMONDES,
Diretor-Presidente, em exercício/IAPEN.
Decreto nº 8281/2025-GEA

Protocolo 120668

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025 - DETRAN/AP
X INNOVIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de painéis de mensagem variável móvel para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício 2025, ADI 180/2025 - SUPERÁVIT e Nota de Empenho nº 2025NE00659: 13.1.1. Gestão/Unidade: 33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; 13.1.2. Fonte de Recurso: 753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS; 13.1.3. Programa de Trabalho: 0064- TRÂNSITO SEGURO; 13.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente); 13.1.5. Plano Interno: 1.33203.26.782.0064.2355.0.2.753.4.4.90.52.160000 - DETRAN - DETRAN. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do referido documento, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Termo de Referência. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA - Diretor-Presidente Interino do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. RENATO SOUZA DIAS - Representante Legal.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2025.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 120578

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 460/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0471/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **WAGNER AMANAJÁS CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, com a finalidade de realizar

fiscalização/inspeção no estabelecimento Rei dos Reis Pescados SIE 014 aderido ao SISBI no Município de Calçoene.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 22/09/2025 à 23/09/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120640

PORTARIA Nº 469/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0683.0100/2025/UCC - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. **Contrato Nº 022/2025:** Fornecedor: **C.C.A. SOARES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.824.061/0001-08. Objeto: aquisição de estantes visando atender as necessidades de armazenamento de materiais no almoxarifado, desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

Fiscal Titular: **DIEGO NONATO CASTRO GOMES**
Fiscal Suplente: **MARCELO MARTINS DO AMARAL**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/ DIAGRO

Protocolo 120659

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025-DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00015/DIAGRO/2025.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: C.C.A. SOARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **48.824.061/0001-08** e inscrição estadual n.º **03.070682-3**, estabelecida e sediada na cidade de Macapá - AP, Rua Odilardo Silva, nº 3013, Trem, CEP 68.901-017, Telefone (96)99101-9622, e-mail: **escritoriolicitcon@gmail.com**, representada neste ato pela Sra. Maria do Socorro Lobato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ESTANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS NO ALMOXARIFADO, desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na 14.133/2021 e no PNCP.

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 19/09/2025 a 18/09/2026, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação (dispensa de baixo valor) com fundamento legal no inciso II do art. 75 da nova lei de Licitações e Contratos, bem como constantes nos Processos SIGA nº 0015/PGE/2025, através de cotação eletrônica, compra direta nº 08/2025- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 015/2025-DIAGRO.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da:

Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente
Valor R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA DESTE TERMO: 18/09/2025.

ASSINATURA DO TERMO:

GERALDO FERREIRA DA C. FILHO
Presidente da Comissão de Contratação-DIAGRO
Portaria nº 326 /2024/DIAGRO

Macapá/AP, 23 de Setembro de 2025.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120639

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº022/2025- DIAGRO**ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120642

PROCESSO SIGA Nº00015/DIAGRO/2025.**CONTRATANTE:** A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.**CONTRATADA:** C.C.A. SOARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.824.061/0001-08 e inscrição estadual n.º 03.070682-3, estabelecida e sediada na cidade de Macapá - AP, Rua Odilardo Silva, nº 3013, Trem, CEP 68.901-017, Telefone (96)99101-9622, e-mail: escritoriolicitcon@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Maria do Socorro Lobato.**OBJETIVO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ESTANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS NO ALMOXARIFADO, desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação (dispensa de baixo valor) com fundamento legal no inciso II do art. 75 da nova lei de Licitações e Contratos, bem como constantes nos Processos SIGA nº 0015/PGE/2025, através de cotação eletrônica, compra direta nº 08/2025- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 015/2025-DIAGRO.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da fonte:

Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente

Valor R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 19/09/2025 a 18/09/2026, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá.**VALOR TOTAL:** R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.**ASSINATURAS:** Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada a Sra. MARIA DO SOCORRO LOBATO.

Macapá/AP, 23 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº007/2024- DIAGRO*****PROCESSO** Nº 0014.0332.0680.0204/2025-COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO**PROCESSO SIGA** Nº002/DIAGRO/2024.**CONTRATANTE:** A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.**CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.713.403/0001-90.**1. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Constitue o OBJETO do presente 1º TERMO ADITIVO ao contrato Nº007/2024- DIAGRO, a prorrogação; o da exigência do contrato, alterando a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PRAZO DE VIGÊNCIA, que passa ter a seguinte redação:

(....)CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PRAZO DE VIGÊNCIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE contrato será de 19 de julho de 2025 à 18 de julho 2026. (....)

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 007/2024, torna público o REAJUSTE dos valores contratuais, com fundamento na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses, de julho/2024 a junho/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Índice aplicado: INPC acumulado dos últimos 12 meses **Percentual de reajuste** é de 8,320890%.(oito vírgula três milhões, duzentos e oito mil, novecentos décimos de milésimo por cento).**Novo valor contratual:** R\$ 397.202,64 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).**Vigência do reajuste:** 19 de julho de 2025 a 18 de julho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025.**ASSINATURAS:** Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

* Republicado por ter saído com incorreções nos Diários Oficial do Estado nº 8.442, no dia 03 de julho de 2025 e nº 8.460, no dia 30 de julho de 2025.

Protocolo 120661

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**REGULAMENTO DO CONGRESSO AMAPAENSE DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), no uso de suas atribuições legais, torna público o Regulamento do Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1. DO CONGRESSO

1.1 O 14º Congresso Amapaense de Iniciação Científica “XIV CONAIC 2025” é um evento destinado aos estudantes de ensino superior (graduação) participantes dos Programas de Iniciação Científica ou Tecnológica das Instituições (**IEPA, UNIFAP, UEAP, IFAP e EMBRAPA**), para apresentação dos resultados das pesquisas vinculadas aos projetos desenvolvidos na vigência 2024/2025.

1.2 O evento ocorrerá **de 16 a 18 de outubro de 2025**, no horário de 08h às 18h, no Campus I, da UEAP, endereço: Av. Presidente Vargas, 650, Centro, Campus I, Macapá (AP)

1.3 As apresentações terão formato presencial, iniciando com a etapa de envio dos resumos no formato digital, seguida da etapa de apresentação oral e presencial dos estudantes que obtiverem as maiores notas nos resumos.

1.4 Os estudantes que não forem selecionados para a etapa de apresentação oral farão suas apresentações em formato de exposição com banner, com horário a ser definido pela organização do evento.

1.5 A cerimônia de premiação ocorrerá no dia **22 de outubro de 2025** no SEBRAE junto com o encerramento da 22ª SNCT.

2. DAS GRANDES ÁREAS DE CONHECIMENTO

2.1 Os trabalhos a serem apresentados pelos estudantes serão divididos de acordo com as seguintes áreas:

I. Ciências Biológicas;

II. Ciências Agrárias;

III. Ciências Exatas e da Terra;

IV. Engenharias;

V. Ciências da Saúde;

VI. Ciências Humanas;

VII. Ciências Sociais;

VIII. Linguística, Letras e Artes.

2.2 No momento da inscrição, no formulário, o orientador deverá indicar a área de conhecimento na qual o trabalho se enquadra.

3. DOS RESUMOS

3.1 Os resumos deverão ser encaminhados pelo orientador impreterivelmente até o dia **30/09/2025**, por meio de formulário eletrônico, conforme a instituição e de acordo com o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
IEPA	https://forms.gle/A64Ngdt3mRokkc4p8
UNIFAP	https://forms.gle/1ZUorc1osGic8iAWA
UEAP	https://forms.gle/8RsoDxeFPFAdQoRaA
IFAP	https://forms.gle/SLAzApmNB8WvjF8e6
EMBRAPA	https://forms.gle/MGsQwrxCY2kj8UDN8

3.2 Os resumos deverão ser, obrigatoriamente, redigidos em PORTUGUÊS e enviados em **formato PDF**, conforme o item 3.3;

3.3 O resumo, em formato de banner digital, deverá seguir o modelo padrão em branco (https://docs.google.com/presentation/d/1dbRtVP-fwRy31-4_x9lrLNP0jg6-I7H68he3irJV8pQ/edit?usp=sharing) e dividido nas seções de *Introdução, Materiais e métodos, Resultados e Discussão, Conclusão, Referências e Agradecimentos*; há necessidade de após o Introdução a inserção de 3 Palavras-Chave: As palavras-chave devem ser incluídas após o resumo, antecidas da expressão "Palavras-chave:" e separadas por ponto e vírgula.

3.4 Um exemplo de como elaborar o resumo, em formato de banner digital, está disponível no seguinte link: https://docs.google.com/presentation/d/1W9GYwCY-EoBryDIRVJiUBNshJCfAsd_I/edit?usp=sharing&ouid=112964401619963419707&rtpof=true&sd=true

3.5 A quantidade de autores no resumo deve ser de no máximo 5 já incluindo o estudante e seu orientador. Os outros três autores devem estar formalmente vinculados as instituições envolvidas na pesquisa e tenham sido informados na submissão do projeto.

3.6 O estudante deve constar como primeiro autor do trabalho;

3.7 Os resumos encaminhados fora do prazo e/ou fora do modelo padrão não serão encaminhados para avaliação e, portanto, não participarão da premiação. Neste caso, o trabalho deverá ser apresentado, conforme item 1.4 deste Edital;

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESUMOS PELA BANCA AVALIADORA

4.1 Cada instituição participante realizará previamente uma seleção interna dos 06 (seis) melhores trabalhos de cada grande área do conhecimento, conforme item 2 deste Edital, que serão posteriormente encaminhados às bancas avaliadoras do XIV CONAIC.

4.2 A banca avaliadora será formada por 03 (três) docentes e/ou pesquisadores, de acordo com as grandes áreas de conhecimento estabelecidas no item 2 deste Edital, sendo que o presidente da banca deverá ser bolsista de produtividade (PQ ou DT) do CNPq.

4.3 Os avaliadores não poderão ter estudantes inscritos para apresentação de trabalhos no XIV CONAIC, assim como não poderão ser coautores ou membros da equipe dos projetos.

4.4 A banca avaliadora atribuirá pontuação aos resumos de acordo com os itens solicitados no instrumento de avaliação (Anexo I).

4.5 Os trabalhos selecionados pelas instituições, após avaliação da banca, terão sua ordem de classificação definida para fins de apresentação oral, em conformidade com o item 1.3 deste Edital e com o REGULAMENTO DO PRÊMIO DESTAQUE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA 2025.

4.6 Como critério de desempate será considerada, nesta ordem, a maior nota:

- a) no item 2 do Anexo I;
- b) no item 3 do Anexo I;
- c) no item 5 do Anexo I.

5. DAS APRESENTAÇÕES ORAIS E PRESENCIAIS

5.1 A lista com os estudantes selecionados para apresentação oral e presencial deverá ser divulgada até **07/10/2025**.

5.2 O IEPA divulgará previamente a data, horário e local das apresentações.

5.3 A banca avaliadora irá atribuir pontuação de acordo com os itens solicitados no instrumento de avaliação (anexo II), onde serão atribuídas notas de 0 a 10, por cada avaliador.

5.4 A banca avaliadora não poderá arguir o orientador durante a apresentação oral do estudante.

5.5 As apresentações orais terão tempo máximo de 10 (dez) minutos.

5.6 Será descontado um ponto para cada minuto que extrapolar o tempo máximo estabelecido no item 5.4 deste Edital. Sendo o limite máximo de tempo de 12 min., sendo a apresentação interrompida após esse período.

5.7 O orientador não poderá interferir na apresentação oral do estudante.

5.8 A nota final do estudante será a média das notas recebidas dos avaliadores.

5.9 Como critério de desempate será considerada, nesta ordem, a maior nota:

- a. No item 3.2 do anexo II;
- b. No item 1.2 do anexo II;

c. No item 3.4 do anexo II.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As normas para concorrer ao PRÊMIO DESTAQUE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA 2025 deverão ser divulgadas em edital específico de cada instituição participante do CONAIC.

6.2 Todos os estudantes de iniciação científica ou tecnológica do ciclo 2024-2025 deverão participar do XIV CONAIC, conforme termo de compromisso.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do XIV Congresso Amapaense de Iniciação Científica.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2025

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IEPA
Decreto nº 7956/2025

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO RESUMOS

ACADÊMICO (A): _____

TÍTULO DO TRABALHO:

Obs.: Pontuar cada item com um valor de 0 a 10, incluindo décimos. Ou seja, a nota deve ser apresentada como X,XX.

Item	Aspectos a serem avaliados	Nota
1	Originalidade do tema	
2	Adequação da metodologia aos objetivos propostos	
3	Análise de dados e resultados: concepção, definição, coleta e análise dos dados	
4	Conclusões: fundamento, coerência e alcance dos objetivos propostos	
5	Qualidade da redação e organização do texto	
TOTAL		

Avaliação geral do trabalho:

Assinatura do Avaliador(a)

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO APRESENTAÇÃO ORAL

ACADÊMICO (A): _____

TÍTULO DO TRABALHO:

Obs.: Pontuar cada item com um valor de 0 a 10, incluindo décimos. Ou seja, a nota deve ser apresentada como X,XX.

Item	Aspectos a serem avaliados	Nota
1	APRESENTAÇÃO	
1.1	Qualidade da apresentação e utilização adequada dos recursos didáticos e audiovisuais	
1.2	Exposição de forma clara e sequenciada (introdução, desenvolvimento e conclusão)	
1.3	Adequação ao tempo*	
2	COMUNICAÇÃO	
2.1	Linguagem oral: dicção, entonação e fluência	
2.2	Linguagem corporal: gestos, movimentos, olhares.	
2.3	Segurança e controle emocional	
3	EXPOSIÇÃO DO TEMA	
3.1	Atualidade, originalidade e relevância do tema	
3.2	Domínio do conteúdo. Exposição clara das ideias e objetivos	
3.3	Procedimentos metodológicos (adequação e qualidade): tipo de pesquisa, método aplicado, instrumentos e procedimentos de coleta de dados e análise dos dados	
3.4	Aplicação dos resultados da pesquisa	
3.5	Conclusões: fundamento, coerência e alcance dos objetivos propostos.	
TOTAL		

* Descontar um ponto para cada minuto que extrapolar o tempo de 10 (dez) minutos de apresentação do aluno. Sendo que o tempo máximo permitido para o aluno concluir sua apresentação, após os 10 minutos, será de apenas 02 minutos. Após 12 minutos do início da apresentação a Banca deverá encerrar a apresentação do aluno

Avaliação geral do trabalho:

Assinatura do Avaliador(a)

Protocolo 120584

Rádio Difusora de Macapá**PORTARIA RDM/AP Nº 026,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o afastamento do servidor **Luiz Gionilson Pinheiro Borges**, no exercício do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto da Rádio Difusora de Macapá, para tratar de assuntos pessoais, no período de **21 a 30 de outubro**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Lilian da Silva Monteiro
Diretora-Presidente

Protocolo 120609

**PORTARIA RDM/AP Nº 027,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Maria José dos Santos Passos**, ocupante do cargo comissionado de chefe de gabinete/RDM, para responder, acumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor Adjunto/RDM, durante o impedimento do titular **Luiz Gionilson Pinheiro Borges**, afastado para tratar de assuntos pessoais, no período de **21 a 30 de outubro**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Lilian da Silva Monteiro
Diretora-Presidente

Protocolo 120612

**Instituto de Extensão, Assistência e
Desenvolvimento Rural****EXTRATO/RETIFICAÇÃO****CONTRATO Nº 014/2025 - RURAP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023- CLC/PGE
PROCESSO SIGA Nº 00015/PGE/2023.

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6267 de 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Preâmbulo do Contrato 014/2025 - RURAP.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ nº 34.926.188/0001-15, situada na AV. Cora de Carvalho nº: 2430-A, Santa Rita, CEP: 68901 - 335, Macapá AP, neste ato representado pelo sei Diretor-Presidente **KELSON DE FREITAS VAZ**, brasileiro, casado, RG nº xxxxx - POLITEC/AP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto nº 6267 de 03 de junho de 2025, residente e domiciliado na Av. Mendonça júnior, 2348 - Santa Rita - 68901 - 282 MACAPÁ - AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTEC COMERCIO E CONTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.938.283/0001-29 com sede no endereço: Rua Veiga Cabral nº 1238 - Centro, Cidade: Mazagão UF: AP CEP: 68.940-000, Telefone: (96) 99173-9094, neste ato representado por **MAURO SERGIO ALMEIDA**, portador do RG n.º/Órgão Expedidor/UF: xxx.xxx SSP/AP, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**

Leia-se:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ nº 34.926.188/0001-15, situada na AV. Cora de Carvalho, nº: 2430-A, Santa Rita, CEP: 68901 - 335, Macapá AP, neste ato representado pelo sei Diretor-Presidente **KELSON DE FREITAS VAZ**, brasileiro, casado, RG nº xxxx- POLITEC/AP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto nº 6267 de 03 de junho de 2025, residente e domiciliado na Av. Mendonça júnior, 2348 - Santa Rita - 68901 - 282 MACAPÁ - AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTEC COMERCIO E CONTRUCOES LTDA**, inscrita

no CNPJ nº 08.938.283/0001-29 com sede no endereço: Rua Veiga Cabral nº 1238 - Centro, Cidade: Mazagão UF: AP CEP: 68.940-000, Telefone: (96) 99173-9094, neste ato representado por **LAURA ESTER SOUSA DA SILVA**, portador do RG n.º/Órgão Expedidor/UF: xxx.xxx SSP/AP CPF n.º: xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

Kelson de Freitas Vaz
Diretor-Presidente/RURAP

Protocolo 120622

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 886/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0586.1202.0004/2025 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Emily Cinaira Coelho da Silva, mat. 0990727-0-01** e **Irineu de Andrade Barleta, mat. 0967282-6-01**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do **contrato nº 006/2025**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA., na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços;
- XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 120644

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2025 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Às 10h13 do dia 26 de agosto de 2025, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores, Luiz Otávio De Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e Semíramis Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, contando com a presença do Sr. Mauro Carlos Ferreira Magalhães - Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - CTCFO e Sr. José Adeilton Barbosa Leite - Gerente de Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais - GNRCIO, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.476 a Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 007/2025 - ARSAP; Aprovação do Relatório de Fiscalização 2024. O Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a oitava reunião ordinária da Diretoria Colegiada da ARSAP no ano de 2025. Em seguida, realizou comunicação sobre o convite à mediação formulado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em resposta a solicitação da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 001/2021. A ARSAP manifestou interesse em participar do processo de mediação, restando pendente a manifestação formal do Governo do Estado. O Diretor Joel Banha comunicou que a Diretoria Técnico-Operacional deu início a uma nova rodada de fiscalizações em todos os municípios do Amapá, com o objetivo de apresentar à população os avanços obtidos, bem como identificar falhas ainda existentes no sistema. Ressaltou que as fiscalizações são realizadas a cada seis meses, além das demandas extraordinárias oriundas de solicitações de consumidores, ocasião em que a Agência tem atuado prontamente para prestar o devido respaldo à população e, ao mesmo tempo, cobrar providências da Concessionária. Em sequência, o primeiro item da pauta, a leitura da Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 007/2025 - ARSAP, foi dispensada, uma vez que já havia sido publicada no Diário Oficial nº 8.469, tornando-a de conhecimento público. Passando ao segundo item da pauta referente à aprovação do Relatório de Fiscalização de 2024. O Diretor Presidente apresentou um resumo do documento elaborado pela equipe técnica da ARSAP. Explicou que o relatório teve como objetivo avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e legais da concessionária no exercício de 2024, com enfoque no segundo semestre, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, econômicos e financeiros da prestação dos serviços de abastecimento de água. O Diretor Joel Banha, destacou que a fiscalização avaliou as obras e os avanços na prestação dos serviços pela concessionária. Informou

que a fiscalização ocorreu no período de outubro a dezembro de 2024, abrangendo as sedes dos 16 municípios do Estado do Amapá, ocasião em que foram realizadas visitas técnicas e também ouvidas manifestações da população local. Relatou que os consumidores reconhecem avanços na qualidade da água e no tratamento, mas ainda apontam falhas, como interrupções no abastecimento, problemas na entrega das faturas e casos de acúmulo de medições, em que contas de dois meses são cobradas de forma conjunta. Ressaltou ainda, que, apesar dos investimentos realizados, as perdas de água permanecem elevadas, alcançando 64%, de modo que apenas 36% da água tratada é efetivamente comercializada com a população. Na sequência, foi concedida a palavra ao Engenheiro Mauro Magalhães, que apresentou panorama dos serviços executados pela concessionária, com base no cronograma de obras apresentado à Agência, considerando também os Planos Municipais de Saneamento e os Planos Diretores. Destacou que as melhorias observadas estão, em parte, de acordo com o projetado, sobretudo quanto aos indicadores de qualidade da água, ampliação de rede e atendimento aos usuários. Contudo, registrou falhas significativas em algumas localidades, em especial na região norte (Tartarugalzinho até Oiapoque), onde foram identificados problemas na entrega de faturas e ausência de leituras adequadas, resultando na emissão de contas com valores médios. Ressaltou que tal prática poderá gerar constrangimentos futuros, pois os usuários vêm pagando valores inferiores ao consumo real registrado nos hidrômetros. Informou, por outro lado, que em municípios como Laranjal do Jari e Vitória do Jari a concessionária tem cumprido regularmente a entrega e leitura das faturas. Destacou, ainda, que o relatório apresenta diagnóstico detalhado, com informações sobre metas de atendimento, infraestrutura, quadro de pessoal e equipamentos em cada município. Ressaltou que foram analisados também aspectos relativos às perdas e à inadimplência, observando-se que alguns municípios se encontram dentro dos parâmetros aceitáveis, enquanto outros demandam melhorias significativas. Concluiu sua explanação colocando-se à disposição, juntamente com a equipe técnica, para eventuais esclarecimentos. Em seguida, ao lhe ser concedida a palavra, o Engenheiro José Adeilton apresentou suas considerações acerca do Relatório de Inspeção 2024. No tocante ao abastecimento, registrou que as metas previstas no Anexo 3 do contrato de concessão vêm sendo cumpridas, em alguns casos superadas, com destaque para nove dos dezesseis municípios, cuja universalização está prevista para ocorrer já entre 2025 e 2026, antes do prazo estabelecido. Entretanto, verificou-se que as práticas de intermitência no fornecimento de água ainda persistiam até dezembro de 2024, sendo identificadas uma ou duas interrupções diárias em diversos municípios. Ressaltou que apenas quatro municípios (Cutias, Itauba, Laranjal do Jari e Porto Grande) apresentaram produção de água suficiente para atender aos parâmetros de consumo per capita estabelecidos nos Planos Municipais de Saneamento. **No que se refere à qualidade da água**, destacou que **os índices aferidos superaram 98%**, atendendo ao padrão exigido pelo Ministério da Saúde e previsto em contrato.

Por outro lado, chamou atenção para o elevado índice de perdas, que atingiu, em média, 64% no estado, com casos extremos de até 89% em determinados municípios. Ressaltou a importância do combate às perdas e da participação dos consumidores nesse processo, seja evitando desperdícios em suas residências, seja comunicando à concessionária a ocorrência de vazamentos. Apontou também atraso na universalização da hidrometração. Até julho de 2025, o índice de cobertura era de 61%, abaixo da meta contratual. Registrou a resistência de alguns usuários quanto à instalação dos hidrômetros, lembrando que a medição individual beneficia o consumidor, que passa a pagar somente pelo consumo real. O técnico ressaltou a relevância das obras de aperfeiçoamento do sistema em execução, citando a construção de novos reservatórios em Santana (2 milhões de litros) e Macapá (10 milhões de litros, localizado no Buritizal), que contribuirão para reforçar a regularidade e a pressão do abastecimento. Destacou, ainda, que os investimentos realizados pela concessionária até dezembro de 2024 somaram aproximadamente R\$ 500 milhões, o que representa, em média, quase R\$ 200 por habitante/ano, índice considerado elevado quando comparado à média nacional. Ressaltou que, embora ainda haja desafios, os avanços já são perceptíveis. Por fim, recomendou que os interessados consultem o relatório completo disponível no site da ARSAP, que contém informações detalhadas sobre qualidade da água, investimentos, evolução do número de usuários, faturamento, inadimplência, perdas e recomendações técnicas. O Diretor Presidente complementou destacando que a adequada prestação do serviço deve observar não apenas qualidade e eficiência, mas também continuidade, segurança, acessibilidade e atendimento humanizado ao usuário. Concluiu afirmando que, apesar de o relatório em pauta tratar do exercício de 2024, já é possível verificar melhorias substanciais em 2025, sobretudo nos sistemas de abastecimento de água, reconhecidas inclusive pela população, principalmente na região sul do Estado. E nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 13h09 da presente data, o Sr. Luiz Otávio De Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br>, <https://www.youtube.com/watch?v=2awIZbuDa6k>, <https://www.youtube.com/watch?v=yJnPNGjB0fo>, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Semíramis Raphael Gomes
Diretora Econômico-Financeiro

Joel Banha Picanço
Diretor Técnico-Operacional

Protocolo 120614

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/
ARSAP/2025-CPL/ARSAP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/ARSAP/2025****ASSUNTO:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**ADJUDICADO:** JONAS ALVES FERNANDES - EPP
CNPJ: 51.565.808/0001-57**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e fracionado de água mineral natural potável, sem gás, envasada em galões de 20 litros (com vasilhame incluso) e embalagens descartáveis de 200ml e 500ml.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.363,30 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte: 500; Natureza da Despesa: 339039 e Subelemento: 33903999.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2025.

LUIZ OTÁVIO FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente ARSAP
Decreto nº 6.512/2024

Protocolo 120683

Instituto de Terras**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2025 - AMAPÁ TERRAS****PROCESSO SIGA Nº 00001/AMAPATERRAS/2025****ASSUNTO:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/2023, e Instrução Normativa nº 1/PGE-AP, de 25 de janeiro de 2022.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de 500 (quinhentos) marcos topográficos em concreto, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar.**ADJUDICADO:** W B MARTINS & CIA LTDA CNPJ:
32.214.590/0001-41**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 500; Programa de Trabalho: 2032; Elemento de Despesa: 33.90.39.**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O preço estimado foi apurado por meio de cotação junto a empresas locais, resultando em valor médio compatível com o praticado no mercado. A empresa adjudicatária apresentou a proposta mais vantajosa conforme proposta apresentada no processo 00001/AMAPATERRAS/2025, atendendo às especificações técnicas e às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica. Diante do exposto, considerando a urgência, o interesse público, a economicidade e o enquadramento legal, submetemos à apreciação da autoridade competente o presente Termo de Dispensa de Licitação para fins de ratificação da contratação direta com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá, 24 de setembro de 2025

Josiane Gonçalves da Silva
Diretora-Presidente em exercício do AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 8430 - 22 de setembro de 2025.

Protocolo 120653

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 204/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1574.0115/2025 DIM - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que viajará a serviço, no período de 05 a 11 de outubro de 2025.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 120652

RESOLUÇÃO Nº 6/2025-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, VIII, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso VIII do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 5ª Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025, aprovou, à unanimidade a proposta de Orçamento da Amapá Previdência, para o exercício de 2026, encaminhada pela Diretoria Executiva da AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Orçamento da Amapá Previdência, com vigência para o Exercício de 2026, com a composição seguinte:

I - Da Receita:

- a) Receita - Plano Financeiro - R\$ 1.193.052.722,00
- b) Receita - Plano Previdenciário - R\$ 1.151.267.162,00

II - Da Despesa:

- a) Despesas - Administrativo - R\$ 68.667.790,52
- b) Despesas - RPPS/RPPM - Financeiro - R\$ 1.169.362.604
- c) Despesas - RPPS/RPPM - Previdenciário - R\$ 1.106.289.490

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP

Protocolo 120736

Fundação Tumucumaque

Governo do Estado do Amapá
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá

TERMO ADITIVO Nº 06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 053/2024, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2024, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O PESQUISADOR BENEFICIÁRIO Dr. YURGEL PANTOJA CALDAS, COORDENADOR DO PROJETO: "Historiografia da Literatura Amapaense: autores revisitados e obras reeditadas", OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E OS RECURSOS DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, neste ato representada por Gutemberg de Vilhena Silva, Diretor-Presidente da FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro celebrado entre a FAPEAP e o OUTORGADO, estendendo sua duração por **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de **17 de outubro de 2025** e término previsto em **16**

de outubro de 2026, assegurando a continuidade da execução do projeto e das bolsas concedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalterados os valores originalmente concedidos, de acordo com o Termo de Outorga nº 053/2024**, sendo mantidas as bolsas e auxílios financeiros já aprovados, apenas estendidos pelo período adicional ora concedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAL

A presente prorrogação de vigência **não acarretará qualquer ônus adicional** para a Fundação Tumucumaque - FAPEAP, permanecendo inalterado o valor do auxílio financeiro e suas condições de execução.

Assim, firmam as partes o presente Termo Aditivo em **01 (uma) via**, em português, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 24 de setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Yurgel Pantoja Caldas
Pesquisador

Protocolo 120686

Governo do Estado do Amapá
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá

TERMO ADITIVO Nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, firmado em 16 de outubro de 2024, entre a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP** e o bolsista **PEDRO ANTONIO DAMASCENO DA ROCHA**, vinculado ao projeto: **“Historiografia da Literatura Amapaense: autores revisitados e obras reeditadas”**, sob a coordenação do Dr. Yurgel Pantoja Caldas, objetivando aditar o prazo de vigência do referido termo.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP**, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, neste ato representada por **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Bolsa celebrado entre a FAPEAP e o OUTORGADO, prorrogando-se a vigência por **12 (doze) meses**, até **16 de outubro de 2026**, assegurando a continuidade das atividades vinculadas ao projeto intitulado **“Historiografia da Literatura Amapaense: autores revisitados e obras reeditadas”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Bolsa** a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAL

A presente prorrogação de vigência **não acarretará qualquer ônus adicional** para a Fundação Tumucumaque - FAPEAP, permanecendo inalterado o valor da bolsa originalmente concedida, bem como suas condições de execução e aplicação.

Assim, firmam as partes o presente Termo Aditivo em **01 (uma) via**, em português, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 24 de setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Pedro Antonio Damasceno da Rocha
Bolsista

Protocolo 120692

Governo do Estado do Amapá
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá

TERMO ADITIVO Nº 08/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, firmado em 16 de outubro de 2024, entre a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP** e o bolsista **PABLO VINICIUS MARTINS MACHADO**, vinculado ao projeto: **“Historiografia da Literatura Amapaense: autores revisitados e obras reeditadas”**, sob a coordenação do Dr. Yurgel Pantoja Caldas, objetivando aditar o prazo de vigência do referido termo.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP**, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, neste ato representada

por **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Bolsa celebrado entre a FAPEAP e o OUTORGADO, prorrogando-se a vigência por **12 (doze) meses**, até **16 de outubro de 2026**, assegurando a continuidade das atividades vinculadas ao projeto intitulado “**Historiografia da Literatura Amapaense: autores revisitados e obras reeditadas**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Bolsa** a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAL

A presente prorrogação de vigência **não acarretará qualquer ônus adicional** para a Fundação Tumucumaque - FAPEAP, permanecendo inalterado o valor da bolsa originalmente concedida, bem como suas condições de execução e aplicação.

Assim, firmam as partes o presente Termo Aditivo em **01 (uma) via**, em português, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 24 de setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Pablo Vinicius Martins Machado
Bolsista

Protocolo 120699

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 116/2025 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 8239 de 15 de setembro de 2025, (DIOFE Nº 8.493); Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FSA e OFÍCIO N. 310201.0077.2898.0070/2025 UCC/ FSA:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de Contrato no âmbito da FSA, de acordo com os dados abaixo:

Nº do contrato	Contratado	Vigência	Objeto	Fiscal
004/2025	A.N. GOMES LTDA (CTN COMÉRCIO & SERVIÇOS)	23/09/2025 à 22/09/2026	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.	Fiscal: ISAN SILVA BARROZO - Cargo/Função: Comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira Suplente: CARLOS FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA LEITE - Cargo/Função: Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 dias para que o fiscal designado envie à CAF um relatório situacional do contrato.

Art. 3º - São obrigações do Fiscal:

- I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.
- III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
- IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.
- V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.
- VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e à Unidade de Contratos e Convênios da FSA, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme artigos 34 e 43 do Estatuto da FSA.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF) ou ao Diretor-Presidente da FSA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Diretor-Presidente e/ou do Coordenador da CAF/FSA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

ELINIEL COSTA DE ALENCAR
Diretor-Presidente em exercício da FSA
Decreto nº 8239 de 15 de setembro de 2025

Protocolo 120663

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 106/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento da servidora Laura Cristina da Silva-diretora adjunta da sede de suas atribuições Macapá até a cidade do Rio de Janeiro para participação do festival de samba enredo, intercâmbio cultural com o amapá e agremiação carnavalesca estação Primeira de Mangueira, no período de 19 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 120627

PORTARIA Nº 107/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Homologar o deslocamento da servidora Mariele

Moraes dos Santos-Proteção social e reconhecimento cultural da sede de suas atribuições Macapá até a cidade de Brasília\DF para participação na Conferência Nacional de Igualdade Racial - V CONAPIR, no período de 18 e 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 120628

PORTARIA Nº 108/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do conselheiro Wendel Marques Uchoa da sede de suas atribuições Macapá até a cidade do Rio de Janeiro para participar do intercâmbio cultural na quadra da escola de samba estação Primeira de Mangueira, no período de 25 a 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 120629

PORTARIA Nº 109/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento da servidora Dannielia Patricia da Silva Monteiro-Diretora Técnica de Promoção da Igualdade Racial da sede de suas atribuições Macapá até a cidade do Rio de Janeiro para participar festival de samba enredo, intercâmbio cultural com o Amapá e agremiação carnavalesca estação Primeira de Mangueira, no período de 26 a 28 de setembro de 2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 120643

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 168/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **R&R SANTOS LTDA**
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de maio de 2025;

Classificação Disponibilidade de recursos orçamentários para sede que provém dos 10% do Contrato de Gestão nº 002/2024 NGC/SESA, contrato de gestão nº 003/2024-NGC/SESA e contrato de gestão nº 004/2024-NGC/SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 120571

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 137/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 08.599.817/0001-30

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 2.595,82 (Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos.), correspondente ao período de abril 2025;

Classificação Disponibilidade de recursos orçamentários para sede que provém dos 10% do Contrato de Gestão nº 002/2024 NGC/SESA, contrato de gestão nº 003/2024-NGC/SESA e contrato de gestão nº 004/2024-NGC/SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 120573

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 179/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **DISTRIBUIDORA POPULAR**
CNPJ: 23.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 998,20 (Novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período de junho de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz Anexo HE. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 120575

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 197/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **AGROQUALITY LTDA**
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 3.146,91 (Três mil cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) correspondente ao período de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul. Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 120577

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025.
PROCESSO N.º 035/2025.**

O Objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador hospitalar junto ao anexo do hospital de emergências Dr. Oswaldo Cruz. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

Órgão Contratante: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**; CNPJ da Contratante: n.º 50.956.623/0001-00;

Empresa Contratada: **R. A. MACIEL - ME**; CNPJ da Contratada: n.º **27.453.964/0001-41**.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Orçamento da Fundação Amapaense Contrato de Gestão e Desempenho nº 003/2024

Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 50956.

Valor Total do Contrato: R\$ **8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2025.

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente/ FUNDESA

Decreto nº 2903/2025

PORTARIA Nº XXX/2025-GAB/FUNDESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere O Decreto nº 2903, de 25 de fevereiro de 2025, art. 27, V do Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WESCLEY DA SILVA MELO** como Gestor de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 041/2025, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE** e a empresa **R. A. MACIEL - ME**; CNPJ da Contratada: n.º **27.453.964/0001-41**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador hospitalar junto ao anexo do hospital de emergências Dr. Oswaldo Cruz. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Art. 2º Designar os servidores como fiscais do contrato:

Fiscal do **CONTRATO JEFFERSON MONTEIRO FERNANDES**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES

Diretora Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 2903/2025

Protocolo 120588

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 033/2025-FUNDESA. Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2025-FUNDESA, Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria ambiental e ocupacional, incluindo o fornecimento, leitura, troca e análise de dosímetros padrão e pessoal (individual), com emissão de relatórios mensais de dose absorvida. O serviço deve estar em conformidade com a legislação vigente, e será realizado nas unidades: Unidade Estadual de Internação - UEI, Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo do HE e Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul- Dr. Gilson Rocha. **Fundamento Legal: Art. 3º, Inc; I, alínea "b" Resolução 03/2025. VALOR MENSAL: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais.), VALOR TOTAL ANUAL R\$: 6.336,00 (Seis mil e trezentos e trinta e seis reais). A Empresa SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, CNPJ Nº: 50.429.810/0001-36.**

Macapá/AP, 24/09/2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente/ FUNDESA

Protocolo 120590

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Pregoeiro, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica - CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna - AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a decisão da Pregoeira e **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-GERAP/NULIC/CAESA**, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2481.0116/2025 - GERLOM/CAESA, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e auxílio na manutenção predial das diversas unidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através da cessão de mão de obra de serventes, copeiro, auxiliar de serviços gerais e operador de máquina costal, compreendendo o fornecimento de uniformes, EPI's, e demais equipamentos necessários e adequados à execução do presente objeto**, conforme termos e condições constantes no edital e seus anexos, com a empresa **EMPRELIM SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 05.618.406/0001-56**, que arrematou o LOTE do certame no **valor total de R\$ 1.202.670,12 (um milhão duzentos e dois mil seiscentos e setenta reais e doze centavos)**, de acordo com os requisitos editalícios.

Publique-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO

Diretor-Presidente

Protocolo 120587

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 024/2025-CPL/SEGOV

Processo Administrativo nº.3401.0926/2025-SEMOB/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AP - CONVÊNIO Nº 955006/2023, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos do Edital. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG Nº 980605.

Abertura das Propostas: 09/10/2025 às 09h30 min. (horário de Brasília).

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Anderson Marcelo Amoras Távora
Agente de Contratação/PMM

Protocolo 120439

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3006 J

CARLOS ALBERTO DA COSTA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO JESUS DE MORAES, CARLOS FABIO CABRAL DE HOLANDA, CARLOS HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO FORMENTON JUNIOR, CAROLINA DE ANDRADE PEIXOTO, CÁSSIA LÚCIA DOS SANTOS, CAUA GARCIA SOUZA, CECÍLIA RODRIGUES BARBOSA, CELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROSA, CHARLES PAYERL, CLAUDEMIR ALVES SIVA, CLAUDEMIR LIMA ALVES, CLAUDIA ALVES ARTIGAS MANGELO, CLÁUDIA LÚCIA DE SOUSA BARROS DOS SANTOS, CLAUDIO GUEDES ANASTACIO, CLEIDIANE SARAIVA DE ALENCAR, CLEUDE OLIVEIRA BRITO, CRISIELLY MACEDO GOEDERT, CRISTIANE SOUSA DE ANDRADE, CRISTINA DE OLIVEIRA, DAIANA ESPINDOLA GOMES DA SILVA, DAIANE ROSA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, DAIANY CRISTINI DA SILVA FELISBERTO, DANIEL FELIPE DE MOURA BECHTOLD, DANIEL LALOR DA GAMA, DANIEL PINTO, DANIELE ALMEIDA VIEIRA, DANIELY GUIMARÃES DA SILVA, DANUTA SILENE SYRYCKI MAZUR, DAVI SILVÉRIO FAUSTINO, DEIR LIMA DA SILVA, DENISE DOS SANTOS AGUIAR, DEVILA DOS SANTOS RODRIGUES, DIEGO DE FREITAS CAMPOS, DINALDO RODRIGUES DE SOUZA, DOUGLAS HENRIQUE COSTA MARTINS, EDILMA PEREIRA DA SILVA, EDIVALDO NOGUEIRA, EDIVALDO PAULO DE SOUZA, ELAINE CIBELY DA SILVA, ELEZAINÉ ROSA DOS SANTOS NUNES, ELIANA MARIA DE JESUS, ELIANE CRISTINA DA SILVA, ELISON MURILO DE ASSIS BORGES, ELLEN

CLAUDIA FURLANETO, EMANUELE SANTOS RIBEIRO, ÉRICA NASCIMENTO DA SILVA, ERIK ALVES DA SILVA

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 120580

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3006 K

ESMAEL PANTOJA DO NASCIMENTO, ESTER CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, ÉVERTON DOS REIS, EVERTON JUNIOR PEREIRA SILVA, FABIANA GONÇALVES DE LIMA, FABIANA SALGADO GALAN, FABIANO AMPESSAN VICTORIO, FELIPE FERREIRA ALVES, FERNANDA FRANCISCA DENCK, FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA, FLAVIANE RODRIGUES DE PAULA, FRANCINALDO MIRANDO DE PAIVA CARDOSO, FRANCISCA RAIANE NOGUEIRA DA COSTA, FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR, FRANKLIM GONCALVES DE MORAIS, FRANKLIN PEREIRA DA SILVA, GABRIELA CRISTINA DE MORAES, GABRIELA ELIDIA DOS REIS, GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, GABRIELLY BARBOSA DE MORAES, GENECI RODRIGUES PAZ, GEVERSON CARVALHO, GIOVANA SILVA FARIA, GIOVANI EURÍPEDES DE SOUZA, GIOVANNI DA CONCEIÇÃO, GIRLENE ROSA NASCIMENTO, GUILHERME DUARTE ALVES, GUILHERME GARCIA SAGÁS, GUSTAVO DIEZ DE MELLO, HALISSON HALEY DA SILVA, HÉLEN PONCIO, HELENA JACQUELINE BARBOSA GOMES, HENRIQUE DIAS WISNIEWSKI, HERBERT DOS SANTOS GRIFO, HUGO SANTOS LIMA, HUMBERTO PAIVA CRUZ, IAGO BATISTA RODRIGUES, IDAIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, IOLANDA APARECIDA BATISTA MOREIRA, ISAAC DE JESUS, ISAQUE RODRIGUES DA CRUZ, ITHALO HENRIQUE PULCENA SIQUEIRA, IVAN MORAES DE OLIVEIRA, IZABELA OLIVEIRA PACHU, IZAQUE FRANCISCO FERREIRA, JAISON CRISTIANO DE OLIVEIRA, JAMIRIAN BARBOZA PIMENTEL, JEFERSON WILLIAN DA SILVA, JESSÉ CLÓVIS DOS PASSOS, JESSICA DOS SANTOS PAIXÃO.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 120581

TERESINHA FLECK MACHADO

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP** a **Autorização de Supressão de Vegetação - ASV** para a atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permanentes, no imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizado na cidade de Porto Grande/AP.

Protocolo 120555

EDEVALDO FERREIRA COSTA

Torna público que Recebeu da SEMA, A Licença Prévia-LP nº023/2025, para atividade de Agricultura no Sítio Deus Proverá, Lote 05, endereço, Ramal do Biló, Gleba Macacoari, Bairro Zona Rural, na Cidade de Cutias-AP. Apresentado Plano de Controle Ambiental-PCA

EDEVALDO FERREIRA COSTA

Torna público que Requereu da SEMA, A Licença de Instalação-LI, para atividade de Agricultura no Sítio Deus Proverá, Lote 05, endereço, Ramal do Biló, Gleba Macacoari, Bairro Zona Rural, na Cidade de Cutias-AP. Apresentado Plano de Controle Ambiental-PCA

Protocolo 120685

ATACADÃO S.A.

CNPJ 75.315.333/0159-98

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ATACADÃO S.A., CNPJ 75.315.333/0159-98, torna público que requereu junto ao SEMA/Amapá, a Renovação da Licença de Operação nº 033/2019, sob o processo nº 4002.668/2013, para desenvolver atividade de Comércio Atacadista e Coleta e/ou Tratamento de esgoto sanitário, em Macapá/AP.

Protocolo 120440

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 611451190. Cód. CRC: 2BDBD97
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 24/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

